



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 002/2024

ART. 75, INCISO II, LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMO COMPUTADORES, NOTEBOOKS, NOBREAKS, ESTABILIZADORES E TABLETS COM VISITAS TÉCNICAS AVALIATIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	
Órgão: Câmara Municipal de Fortim - CE.	
Sector Requisitante: Setor de Pesquisa de Preços	
Responsável pela Demanda: Isabele do Nascimento Sena	Matrícula: 120063-7
E-mail: licitacao@cmfortim.ce.gov.br	Número: (88) 8887-8946

01 - Detalhamento do Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva em equipamentos de informática como computadores, notebooks, nobreaks, estabilizadores e tablets com visitas técnicas avaliativas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortim.

Classificação dos Serviços:

- Comum
 Específico

Quanto ao Objeto:

- Serviço não continuado
 Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
 Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
 Material de Consumo
 Material Permanente/Equipamento

02 - Forma de Contratação Sugerida

- Pregão
Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços:
 SIM
 NÃO
- Concorrência
 Diálogo Competitivo
 Concurso
 Leilão
 Inexigibilidade
 Dispensa de Licitação
 Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s)
Determinar órgão:
 Outro

03 - Item previsto no Plano de Contratação Anual

- Sim, (Item: 32 - Serviços de Reparo e Manutenção de Bens Diversos)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br

CEMP: (88) 3413-1575



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



Não previsto, precisa incluir. Justificativa:

04 - Vinculação ou Dependência com outra demanda

Não

Sim, DFD nº xxx/20xx, Objeto: Justificativa:

05 - Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva em equipamentos de informática, incluindo visitas técnicas avaliativas e recarga de toner, é essencial para atender às necessidades da Câmara Municipal de Fortim. Essa medida garantirá a continuidade e eficiência das atividades legislativas e administrativas, prevenindo falhas que possam comprometer o funcionamento dos sistemas e equipamentos essenciais. Além disso, a manutenção regular e a recarga adequada de toners asseguram a qualidade do trabalho realizado, evitando interrupções e contribuindo para a economia de recursos públicos ao prolongar a vida útil dos equipamentos. Dessa forma, essa contratação reflete o compromisso com a eficiência, a produtividade e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

06 - Quantidade de serviço a ser contratado

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva em equipamentos de informática como computadores, notebooks, nobreaks, estabilizadores e tablets com visitas técnicas avaliativas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortim.	06	Mês

07 - Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

15/07/2024

08 - Grau de Prioridade

Alta

Média

Baixa

09 - Membros do Procedimento Licitatório e Controle

Rainara Ferreira Teixeira
Rainara Ferreira Teixeira
Agente de Contratação
Matrícula nº 120064-8

Lucélia Nogueira Silva
Lucélia Nogueira Silva
Gestor de Contratos
Matrícula nº 120065-7

Raimundo Nonato de O. Neto
Raimundo Nonato de O. Neto
Fiscal de Contratos
Matrícula nº 1200601

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br

FGNE: (85) 3413-1575



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



10 - Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documentos

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Resolução nº 001/2024. Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos, vindo a aprová-lo queira encaminhá-lo para autoridade competente.

Fortim - CE., 17 de junho de 2024.

Isabele do N. Sena
Isabele do Nascimento Sena
Setor de Pesquisa de Preços
Matrícula nº 120063-7

11 - Ciência da Autoridade Responsável

Ciente e de acordo.

Encaminhe-se ao Setor de Pesquisa de Preços, para prosseguimento.

Data de recebimento da requisição autorizada:

Fortim - CE., 17 de junho de 2024.

Maria Edineuma dos Santos Silva
Maria Edineuma dos Santos Silva
Assessora de Planejamento
Matrícula nº 1200586

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br

FONE: (88) 3413-1575



Relatório de Pesquisa de Preços

Data da Pesquisa: 18/06/2024
Unidade Federativa: CE
Objeto Pesquisado: manutenção de informática

Órgão: SECRETARIA DE SAUDE - SESA **Local:** Poranga/CE
Ato nº: 12/2024 **Id da Contratação PNCP:** 07438187000159-1-000012/2024
Descrição: Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática junto a Secretaria de Saúde do município de Poranga/CE
Quantidade: 12 **Unidade de Medida:** MES **Valor Unitário Estimado:** 3.642,00 **Valor Total Estimado:** 43.704,00 **Tipo:** Material **Quantidade Homologada:** 12 **Valor Unitário Homologado:** 3.500,00 **Valor Total Homologado:** 42.000,00 **CNPJ/CPF Fornecedor:** 29492635000135 **Nome ou Razão Social:** R M BARROS SERVICOS **Porte da Empresa:** ME **Código do País:** BRA **Data da Homologação:** 18/06/2024

Data da Pesquisa: 18/06/2024
Unidade Federativa: BA
Objeto Pesquisado: manutenção de informática

Órgão: Câmara Municipal de Remanso - BA **Local:** Remanso/BA
Ato nº: 7/2024 **Id da Contratação PNCP:** 13343256000143-1-000007/2024
Descrição: prestação de serviços de instalação e manutenção de banco de dados, manutenção de programas de computadores, reparos e manutenção nos equipamentos de informática (computadores, notebooks, roteadores, nobreaks, estabilizadores e monitores), bem com o fazer serviços de formatações, backups nos aparelhos da Câmara de Remanso
Quantidade: 7 **Unidade de Medida:** Unidade **Valor Unitário Estimado:** 2.383,75 **Valor Total Estimado:** 16.686,25 **Tipo:** Serviço **Quantidade Homologada:** 7 **Valor Unitário Homologado:** 2.300,00 **Valor Total Homologado:** 16.100,00 **CNPJ/CPF Fornecedor:** 42305446000174 **Nome ou Razão Social:** CALLEBE INFORMATICA LTDA **Porte da Empresa:** Não Informado **Código do País:** BRA **Data da Homologação:** 06/06/2024

Órgão: CAMARA DE VEREADORES GABINETE PRESIDENTE **Local:** Rio Real/BA
Ato nº: 10/2024 **Id da Contratação PNCP:** 13253620000184-1-000010/2024
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DA CASA LEGISLATIVA.
Quantidade: 10 **Unidade de Medida:** PÇ **Valor Unitário Estimado:** 3.336,66 **Valor Total Estimado:** 33.366,60 **Tipo:** Serviço **Quantidade Homologada:** 10 **Valor Unitário Homologado:** 2.850,00 **Valor Total Homologado:** 28.500,00 **CNPJ/CPF Fornecedor:** 49400060000190 **Nome ou Razão Social:** RENOVE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA **Porte da Empresa:** EPP **Código do País:** BRA **Data da Homologação:** 04/03/2024

Resumo do Relatório

Quantidade de Órgãos Pesquisados: 3

Quantidade de Itens Pesquisados: 3

Item	Quantidade	Valor Unitário Homologado	Valor Total Homologado
Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática junto a Secretaria de Saúde do município de Poranga/CE, conforme projeto básico.	12	3.500,00	42.000,00
prestação de serviços de instalação e manutenção de banco de dados, manutenção de programas de computadores, reparos e manutenção nos equipamentos de informática computadores, notebooks, roteadores, nobreaks, estabilizadores e monitores, bem com o fazer serviços de formatações, backups nos aparelhos da Câmara de Remanso	7	2.300,00	16.100,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DA CASA LEGISLATIVA.	10	2.850,00	28.500,00

Valor Unitário Médio: 2.883,33

Mediana: 2.850,00




CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMO COMPUTADORES, NOTEBOOKS, NOBREAKS, ESTABILIZADORES E TABLETS COM VISITAS TÉCNICAS AVALIATIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	PESQUISA 01	PESQUISA 02	PESQUISA 03	MÉDIA	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva em equipamentos de informática como computadores, notebooks, nobreaks, estabilizadores e tablets com visitas técnicas avaliativas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortim.	6	MÊS	R\$ 3.500,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.850,00	R\$ 2.883,33	R\$ 17.299,98
TOTAL								R\$ 17.299,98

Fortim - CE., 18 de junho de 2024.


Isabele do Nascimento Seia
Setor de Pesquisa de Preços
Matrícula nº 120063-7



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br

FONE: (88) 3413-1575



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



JUSTIFICATIVA DE PESQUISA PREÇOS

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Trata-se da solicitação de cotação de preços para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva em equipamentos de informática como computadores, notebooks, nobreaks, estabilizadores e tablets com visitas técnicas avaliativas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortim.

2 - BASE LEGAL DA PESQUISA

A pesquisa de preço foi realizada considerando os parâmetros dispostos no Artigo 5º, § 1º da Instrução Normativa SEGES/ME, Nº 65, de 7 de julho de 2021. Para isso, foi empregada a seguinte metodologia.

1. Prioritariamente, consultamos os preços através do site "<https://licitamaisbrasil.com.br/pesquisa-precos>", uma ferramenta informatizada. Essa plataforma baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública, abrangendo os parâmetros dos Incisos I e II do Artigo 5º da IN Nº 65/2021. Dessa forma, buscamos garantir uma análise abrangente e precisa dos preços, cumprindo as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

A pesquisa de preços foi desenvolvida pela servidora responsável do Setor de Pesquisa de Preços, Isabele do Nascimento Sena, Matrícula nº 120063-7.

4 - CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

As fontes consultadas encontram-se anexado a este processo.

5 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS E DO VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva em equipamentos de informática como computadores, notebooks, nobreaks, estabilizadores e tablets com visitas técnicas avaliativas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortim.	06	Mês	R\$ 2.883,33	R\$ 17.299,98
TOTAL					R\$ 17.299,98

6 - MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Foi considerada a tendência central do conjunto de amostra de preços, portanto o método aplicado foi a média, conforme autoriza a Instrução Normativa Nº 65 de 07/07/2021 - SEGES.

7 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminho a Pesquisa de Preços realizada.

Fortim - CE., 18 de junho de 2024.

Isabele do Nascimento Sena
Setor de Pesquisa de Preços
Matrícula nº 120063-7

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br

FONE: (88) 3413-1575



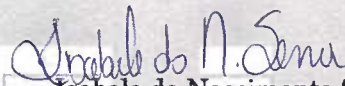
CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



DA ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS PESQUISADOS

Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados, observou-se que os valores coletados não apresentaram variação significativa, não apresentando preços excessivamente elevados ou inexequíveis quando comparados com valor médio dos demais preços. Assim, buscou-se, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

Fortim - CE., 18 de junho de 2024.



Isabele do Nascimento Sena
Setor de Pesquisa de Preços
Matrícula nº 120063-7

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva em equipamentos de informática como computadores, notebooks, nobreaks, estabilizadores e tablets com visitas técnicas avaliativas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortim nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva em equipamentos de informática como computadores, notebooks, nobreaks, estabilizadores e tablets com visitas técnicas avaliativas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortim.	06	Mês	R\$ 2.883,33	R\$ 17.299,98
TOTAL					R\$ 17.299,98

1.2. Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Documento de Formalização da Demanda.

1.3. Os valores acima cotados foram devidamente selecionados conforme destaca a Instrução Normativa Nº 65 de 07/07/2021 – SEGES e o Artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e estão detalhadas e anexadas as fontes de consulta no Mapa Comparativo de Preços deste processo.

1.4. O Setor de Pesquisa de Preços realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de **R\$ 17.299,98 (dezesete mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**, que norteará as decisões da Agente de Contratação designada para a realização da Dispensa de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação deste processo encontra-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

2.2.1. **ID do PCA no PNCP:** 35050772000112-0-000001/2024

2.2.2. **Data de publicação no PNCP:** 06/03/2024

2.2.3. **Id do item no PCA:** 32

2.2.4. **Classe/Grupo:** Serviços de Reparo e Manutenção de Bens Diversos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A prestação dos serviços constante neste Termo deverá ocorrer em data, horário e local definidos pela Câmara Municipal de Fortim.

3.2. Declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

3.3. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.4. A Contratada deverá observar, no que couber, os Critérios de Sustentabilidade, consoante ao Art. 5º da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

3.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Mauro Cavalcante de Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** A manutenção preventiva tem a finalidade de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso. Obedecerá a uma rotina programada, uma vez ao mês, no horário de funcionamento da Câmara de 8h às 17h, em dias úteis ou em horários julgados convenientes nos fins de semana ou feriados, consistindo em:

4.1.1. Verificação técnica nos equipamentos que compõe o sistema;

4.1.2. Execução de ajustes, regulagens, limpeza interna, teste geral de funcionamento dos equipamentos, reparos em geral, remanejamentos, instalações e consertos de fiações.

4.2. A CONTRATADA realizará a primeira manutenção preventiva no primeiro mês de vigência do contrato, em data a ser definida pelo fiscal do contrato designado pelo CONTRATANTE.

4.3. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 06 (SEIS) horas para concluir os serviços da manutenção preventiva.

4.4. A empresa poderá solicitar prorrogação do prazo em virtude do grau de dificuldade para a realização da manutenção preventiva, desde que devidamente comprovado.

4.5. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Aquela destinada a remover os defeitos ou falhas apresentadas pelos equipamentos que venham a comprometer o seu desempenho, compreendendo inclusive, ajustes e reparos necessários, remanejamento, instalações.

4.5.1. A manutenção corretiva, dar-se-á através de solicitação do fiscal da CONTRATANTE, em dias úteis, dentro das possibilidades normais, no horário de expediente.

4.5.2. Os chamados para manutenção corretiva, feitos pelo fiscal da CONTRATANTE, deverão ser atendidos quantas vezes forem necessárias.

4.5.3. A abertura do chamado deverá ser feita através de telefone ou correio eletrônico fornecido pela CONTRATADA.

4.5.4. A CONTRATADA deverá atender ao chamado da CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, em no máximo 04 (quatro) horas, contados da comunicação do defeito ao início da manutenção corretiva e deverá concluir os serviços em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

4.5.5. A empresa poderá solicitar prorrogação do prazo em virtude do grau de dificuldade em resolver o defeito apresentado pelo equipamento ou pela dificuldade na aquisição de peças ou componentes a serem substituídos, desde que devidamente comprovado.

4.5.6. A CONTRATADA deverá transcrever em formulário específico (relatório de atendimento ou ordem de serviço), o defeito apresentado, e outras observações que se fizerem necessárias e colher a assinatura do representante legal designado pela CONTRATANTE.

4.5.7. Quando ocorrer, na execução dos serviços, a necessidade de substituição de peças e/ou componentes eletrônicos, a empresa contratada deverá apresentar orçamento prévio discriminando as peças e/ou componentes eletrônicos a serem substituídos, quantidade, preço unitário e total, para análise e autorização da Contratante, antes da execução dos serviços.

4.5.8. O valor a ser pago referente aos serviços de manutenção será fixo, conforme o preço cotado na proposta do licitante.

4.5.9. A CONTRATADA deverá propor a substituição dos componentes que apresentarem excessos de defeitos, considerando-se excessos a ocorrência de 03 (três) solicitações de manutenção corretiva para o mesmo componente num período de 30 (trinta) dias, contados a partir da primeira solicitação.

4.5.10. Caso seja necessária a retirada do equipamento para fins de manutenção, a Contratada providenciará a imediata instalação de outro equipamento com as mesmas características, que poderá ser retirado quando da reinstalação, devidamente revisada e/ou recuperada.

4.6. A prestação dos serviços deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Fortim, localizado ao Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE, CEP: 62815-000.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10/8/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br

FONE: (88) 3417-1575



- 5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 5.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 5.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 5.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 5.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 5.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 5.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de Apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 5.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 5.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 5.12. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
- 5.13. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 5.14. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133 /2021, art. 120).
- 5.15. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 5.16. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 5.17. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 5.18. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** mediante apresentação da Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.



7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI Nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

7.2.1. SICAF;

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da verificação das **Certidões Negativa de Débito (CND)** relativa a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais e à Dívida Ativa da União, o **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)** e a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.12. Habilitação Jurídica:

7.12.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de Lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.12.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.12.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.12.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.12.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

Mauro Cavalcante de Souza



7.12.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.12.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.12.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.14.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.14.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.14.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.14.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.14.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.14.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.14.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.14.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.15. Qualificação Econômico-Financeira:

7.15.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.15.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.15.3. Balanço Patrimonial completo dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

7.15.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.15.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

MS & Edsonma R



7.15.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.16. Qualificação Técnica:

7.16.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto licitado, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.16.2. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.16.3. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.16.4. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.16.5. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.16.6. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.17. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

7.18. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

7.19. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências DA CONTRATANTE e a outros locais onde estejam situados os equipamentos.

8.2. Fornecer todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços a serem realizados.

8.3. Autorizar a saída dos equipamentos e seus componentes para conserto na oficina da Contratada mediante formulário próprio, autorizado pelo Departamento de Administração, quando for tecnicamente comprovada a complexidade do problema.

8.4. Garantir a boa utilização dos equipamentos, observando as recomendações técnicas e dos manuais de operacionalização.

8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja reparado ou corrigido;

8.6. Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que o objeto do presente Termo de Referência se realize com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

9.2. Cumprir rigorosamente os serviços e os prazos definidos no neste Termo de Referência e seus anexos;

9.3. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



- 9.4. Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham a causar a Unidade Administrativa ou a terceiros, quando devidamente comprovados, em decorrência da execução, objeto deste Termo de Referência, de modo direto ou indireto, sujeitando-se, ainda, a realizar novamente o serviço incorretamente executado, se for o caso, sem quaisquer ônus para o Poder Legislativo;
- 9.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Poder Legislativo ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.6. Disponibilizar meios eficientes de comunicação (endereço eletrônico, telefone e fax), que possibilitem fácil contato com a Câmara Municipal;
- 9.7. Fornecer, quando autorizado pela CONTRATADA, peças e/ou componentes, executar a instalação dos mesmos e outros materiais, igualmente aos utilizados pelo fabricante do equipamento ou similar.
- 9.8. Apresentar Relatório de Manutenção de todas as visitas, contendo o nome do responsável pela solicitação, a data e a hora do chamado de início e término do atendimento, identificação do defeito detectado, suas causas e efeitos, bem como as providências adotadas e demais informações pertinentes.
- 9.9. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, bem como, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.10. Responsabilizar-se por todas as despesas trabalhistas dos seus funcionários que executarem os serviços de manutenção dos equipamentos do CONTRATANTE.
- 9.11. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção das medidas cabíveis.
- 9.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados.
- 9.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 9.14. A empresa contratada deverá ainda:
- 9.14.1. Realizar as manutenções preferencialmente no local e, não havendo a possibilidade, deverá levar o equipamento até o laboratório próprio na sede da empresa e entregá-lo no mesmo local de origem.
- 9.14.2. As retiradas de equipamentos deverão ser documentadas pela CONTRATANTE e devidamente assinadas pela CONTRATADA;
- 9.14.3. A CONTRATADA se responsabilizará pelo deslocamento e recuperação dos equipamentos e por sua devolução.
- 9.15. Fornecer e encaminhar à CONTRATANTE, relação das peças necessárias à perfeita execução dos serviços, sempre que necessário.
- 9.16. A CONTRATADA se responsabilizará com toda e qualquer despesa com seus técnicos, incluindo deslocamento e alimentação.
- 9.17. A CONTRATADA será responsável também pelo fornecimento de todas as ferramentas e instrumentos necessários à manutenção, instalação e configuração de equipamentos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. **Mapeamento de Riscos:** O gerenciamento dos riscos da contratação aplica-se aos casos em que a contratação se efetivar por Termo de Contrato. Ou seja, não se aplica a contratações por nota de empenho;
- 10.2. **Do aviso de Dispensa de Licitação:** O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I e II, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o I e II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Mauro Cavalcante de Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA




11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão:	01 - Câmara Municipal de Fortim
Unidade Orçamentária:	01.01 - Câmara Municipal de Fortim
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00
Descrição:	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica.
FONTE:	1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
Projeto/Atividade:	2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal. 3.3.90.39.00
Classificação Econômica:	R\$ 17.299,98 (dezesete mil, duzentos e noventa e nove reais e
Valor Reservado:	noventa e oito centavos).

Fortim – CE., 19 de junho de 2024.


Maria Edineuma dos Santos Silva
Assessora de Planejamento
Matrícula nº 1200586


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br

FONE: (88) 3413-1575



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



TERMO INICIAL DE PROCEDIMENTO

Processo Administrativo nº: 2024.06.20.01

Data de Abertura: 20/06/2024

Assunto: Prestação de Serviços.

Objeto do Procedimento: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva em equipamentos de informática como computadores, notebooks, nobreaks, estabilizadores e tablets com visitas técnicas avaliativas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortim.

Assunto : Encaminhar os autos para a análise da Presidência da Câmara Municipal de Fortim -CE.

Rainara Ferreira Teixeira
Rainara Ferreira Teixeira

Agente de Contratação

Matrícula nº 120064-8

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br

FONE: (88) 3413-1575



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA




DESPACHO DE AUSÊNCIA DE ANÁLISE DE RISCOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva em equipamentos de informática como computadores, notebooks, nobreaks, estabilizadores e tablets com visitas técnicas avaliativas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortim.

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Fortim, CE., 20 de junho de 2024.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br

FONE: (83) 3412-1575



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



DESPACHO


Da: Presidência da Câmara Municipal
Para: Departamento de Finanças.
Assunto: Existência de Dotação Orçamentária.

Solicito que V. Sa. providencie a prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para a cobertura das despesas, cujo objeto é a:


Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva em equipamentos de informática como computadores, notebooks, nobreaks, estabilizadores e tablets com visitas técnicas avaliativas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortim.

Obtendo-se o Orçamento Básico Total no valor de **R\$ 17.299,98 (dezessete mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**, solicitamos que seja confirmada a existência de saldo orçamentário, que informe a dotação orçamentária e elemento de despesa para empenho.

Fortim - CE, 20 de junho de 2024.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

PODER LEGISLATIVO

Recebido
20/06/2024


CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE
CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1
administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br

FONE: (88) 3413-1575



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

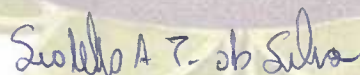
À Sra. **Kath Anne Meira da Silva Simonassi**
Presidente da Câmara Municipal de Fortim - CE.

Em atenção ao despacho de Vossa Senhoria, e objetivando a instrução do presente processo conforme determinado no Art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com:

DISPENSA DE LICITAÇÃO		
OBJETO DA CONTRATAÇÃO		Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva em equipamentos de informática como computadores, notebooks, nobreaks, estabilizadores e tablets com visitas técnicas avaliativas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortim.
ORÇAMENTO	VALOR TOTAL	R\$ 17.299,98 (dezessete mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)
	NATUREZA	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
	ADEQUAÇÃO	SIM

1. Informo que a contratação requerida acima está prevista na programação orçamentária do exercício.
2. Registro ainda que, tratando-se de dispensa fundada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi respeitado o limite de valor anual, considerando o somatório do valor da presente contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza adquiridos pela unidade gestora no exercício financeiro.
3. Restitua-se os autos à Presidência para dar prosseguimento.

Fortim - CE., 21 de junho de 2024.


Sídilla Alexandre Tomaz da Silva
Diretora de Finanças
Matricula nº 1200585

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



DESPACHO

Da: Presidência da Câmara Municipal


Para: Agente de Contratação

Assunto: Prosseguimento de Procedimento Administrativo

AUTORIZAÇÃO

Fica a Agente de Contratação autorizada a proceder à abertura de procedimento administrativo de Dispensa de Licitação albergado no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva em equipamentos de informática como computadores, notebooks, nobreaks, estabilizadores e tablets com visitas técnicas avaliativas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortim, sendo que as despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2.001, elementos de despesas nº 3.3.90.39.00.

Fortim - CE, 21 de junho de 2024.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br

EGNE (20) 3413-1575



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Na qualidade de ordenadora de despesas da Câmara Municipal de Fortim, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa demandada no Processo Administrativo nº 2024.06.20.01, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Fortim - CE., 21 de junho de 2024.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br

CELEFONE: (88) 3413-1575



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Extrato de Publicação
Diário Oficial dos Municípios

Matéria Publicada em 15/05/24

Edição 3459

Servidor Caroline Hawkins

Matrícula Nº 120058-7



PORTARIA Nº 032/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

A Presidente da Câmara Municipal de Fortim, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Sra. **Rainara Ferreira Teixeira**, matrícula nº 120064-8, para exercer a função de **Agente de Contratação**, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Designar como **Membro de Apoio do Agente de Contratação** a servidora Sra. **D Kerleeyd Karenn Marques Fernandes**, matrícula nº 120064-5.

Parágrafo único: A servidora mencionada no caput deste artigo, auxiliará a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente, podendo substituí-la nas suas ausências.

Art. 3º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, § 5º da Lei 14.133/21.

Art. 4º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação: a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O Agente de Contratação poderá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. O Agente de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 5º As designações de que tratam esta Portaria terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br

FONE: (88) 3413-1575



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA




Art. 6º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, nos termos do § 2º do artigo 7º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º As designações constantes desta portaria não modificam e nem revogam as Portarias nº 104/2023 (Comissão Permanente de Licitação de Pregão) e nº 103/2023 (Comissão Permanente de Licitação), haja vista tratarem-se de designações para atuação em procedimento de contratações previstos na Lei 8.666/93.

Art. 8º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fortim – CE., 02 de maio de 2024.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE
CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1
administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br
FONE: (88) 3413-1575



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Processo Administrativo nº 2024.06.20.01

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva em equipamentos de informática como computadores, notebooks, nobreaks, estabilizadores e tablets com visitas técnicas avaliativas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortim.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade de Fortim, na Sala do Setor de Licitação **AUTUO** o presente Processo Administrativo nº 2024.06.20.01 e para constar, lavrei este termo. Eu, Sra. Rainara Ferreira Teixeira, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Fortim, nomeada pela Portaria nº 032/2024, o subscrevo.

Fortim - CE., 24 de junho de 2024.

Rainara Ferreira Teixeira
Rainara Ferreira Teixeira
Agente de Contratação
Matrícula nº 120064-8

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br

FONE: (88) 3417-1575



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



DESPACHO AO JURÍDICO


A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
Tiago Aguiar Abreu Portela Barroso
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Fortim

Senhor Assessor,

CONSIDERANDO o interesse da administração em atender a demanda constante dos autos do processo administrativo nº 2024.06.20.01, REMETO para manifestação jurídica, nos termos do inciso III do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

Encaminhe-se os autos ao Setor Jurídico para confecção de Parecer

Fortim - CE., 26 de junho de 2024.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br

FONE: (88) 3412-1575



MINUTA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/____
Processo Administrativo nº _____

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE, por meio da Agente de Contratação, realizará Contratação-Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 c/c o Decreto Legislativo nº 001/2024 de 26 de janeiro de 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

DATA DO AVISO DE DISPENSA	de ____ de ____ às ____ : ____ horas.
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	de ____ de ____ às ____ : ____ horas.
FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS	As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@cmfortim.ce.gov.br disponível no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Fortim, no endereço eletrônico https://www.fortim.ce.leg.br/ , na aba Transparência, em seguida nos botões Licitações e Contratos e em seguida no botão Avisos Lei nº 14.133/2021.

Por tratar-se de licitação com base na condição prevista no art. 176 parágrafo único da Lei nº 14.133/21, o meio para publicidade desse instrumento será o Diário Oficial do Município, através da fixação no flanelógrafo com sua divulgação no sítio eletrônico oficial do órgão, disponível em: <https://www.fortim.ce.leg.br/>.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva em equipamentos de informática como computadores, notebooks, nobreaks, estabilizadores e tablets com visitas técnicas avaliativas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortim conforme quantidades e especificações estabelecidas nas tabelas abaixo e nos anexos deste Aviso de Contratação Direta:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva em equipamentos de informática como computadores, notebooks, nobreaks, estabilizadores e tablets com visitas técnicas avaliativas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortim.	06	Mês

1.2. Compõe este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 1.2.2. Anexo II – Minuta do Termo Contratual;
- 1.2.3. Anexo III – Modelo de Carta Proposta.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação se dará mediante o envio de propostas de preços pelo e-mail licitacao@cmfortim.ce.gov.br disponível no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Fortim, no



endereço eletrônico <https://www.fortim.ce.leg.br/>, na aba Transparência, em seguida nos botões Licitações e Contratos e em seguida no botão Avisos Lei nº 14.133/2021.

2.2. Não poderão participar desta Dispensa os fornecedores:

- 2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) Autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 2.2.5. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
 - 2.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.3. Sociedades cooperativas.

3. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

- 3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio da correspondência eletrônica, através do endereço eletrônico licitacao@cmfortim.ce.gov.br a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2. A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Sítio Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Fortim, as propostas de preços deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cmfortim.ce.gov.br disponível no site da Câmara Municipal de Fortim, na aba Transparência, em seguida nos botões Licitações e Contratos e em seguida no botão Avisos Lei nº 14.133/2021, e após abrindo processo tratado acima, clicando no link disponível.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. No preço ofertado, além de estar compatível com o de mercado, deverão estar inclusos todos os custos necessários, tais como: acessórios, impostos, tributos, custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do item.



3.5. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Dispensa serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.

4.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor do orçamento previsto no item Anexo I – Termo de Referência deste Aviso de Contratação Direta.

4.1.2. **A PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo, e-mail que deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto citado neste aviso. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.

b) os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por LOTE/ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.

d) ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o (a) Agente de Contratação (a) proceder às correções necessárias.

e) deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.

f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim.

g) A proposta de preços terá validade mínima de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da proposta, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

4.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

4.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

4.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos deste aviso e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável lei 14.133/21.

4.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:



- 4.2.1. Contiver vícios insanáveis;
- 4.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que;
 - 4.3.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 4.3.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 5.2. Encerrado o prazo para o envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado no Resultado de Julgamento do procedimento da dispensa.
- 5.4. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.5. Estando o preço compatível, sendo o menor entre os pesquisados, será solicitado o envio dos documentos de habilitação e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.**
- 5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Será solicitado pelo Agente de Contratação através do e-mail o envio dos documentos de habilitação no caso de sua oferta aceita pelo menor preço apresentado e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso. Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital. Os documentos solicitados do fornecedor mais bem classificados a serem exigidos para fins de habilitação serão:

6.2. Habilitação Jurídica:



6.2.1. RG e CPF do(s) proprietário(s) e do responsável pelo SICAF da empresa;

6.2.2. Documentos da empresa – Habilitação Jurídica:

6.2.2.1. Contrato social e todas as alterações, ou da consolidação respectiva.

6.3. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

6.3.1. Cartão do CNPJ;

6.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Certidão Conjunta Receita Federal e Dívida Ativa da União;

6.3.4. Certidão Negativa do FGTS (FGTS);

6.3.5. Prova de Quitação com a Fazenda Estadual (Dívida Ativa Estadual);

6.3.6. Prova de Quitação com a Fazenda Municipal (Dívida Ativa Municipal).

6.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

6.4. Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1. Balanço Patrimonial completo dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com termo de abertura e fechamento, publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;

6.4.2. Certidão de Falência e Concordata;

6.5. Qualificação Técnica:

6.5.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, se o caso.

6.5.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.6. Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

6.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.9. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.10. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.11. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.12. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada a documentação exigida no item 6.1.

6.14. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



6.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios.

6.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.19. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.20. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.22. Ao enviar a documentação para habilitação, o fornecedor deverá, também, anexar junto a proposta de preços em documento formalizado, às seguintes declarações:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



b) A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do corrente ano, a partir da data de assinatura, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- l) Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
- m) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- n) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem a) item 8.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens a) a m) do item 8.1;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens b) a g) do item 8.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens h) a l) do item 8.1., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- d) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens “a” e “b” do item 9.2. acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Poderá a Câmara revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.12. A Câmara deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.13. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.

9.14. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pela Câmara.

Fortim - CE., ___ de _____ de 20__.

Agente de Contratação
Matrícula nº _____

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br

FONE: (88) 3412-1575



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva em equipamentos de informática como computadores, notebooks, nobreaks, estabilizadores e tablets com visitas técnicas avaliativas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortim nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva em equipamentos de informática como computadores, notebooks, nobreaks, estabilizadores e tablets com visitas técnicas avaliativas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortim.	06	Mês	R\$ 2.883,33	R\$ 17.299,98
TOTAL					R\$ 17.299,98

1.2. Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Documento de Formalização da Demanda.

1.3. Os valores acima cotados foram devidamente selecionados conforme destaca a Instrução Normativa nº 65 de 07/07/2021 – SEGES e o Artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e estão detalhadas e anexadas as fontes de consulta no Mapa Comparativo de Preços deste processo.

1.4. O Setor de Pesquisa de Preços realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de **R\$ 17.299,98 (dezesete mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**, que norteará as decisões da Agente de Contratação designada para a realização da Dispensa de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação deste processo encontra-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

2.2.1. **ID do PCA no PNCP:** 35050772000112-0-000001/2024

2.2.2. **Data de publicação no PNCP:** 06/03/2024

2.2.3. **Id do item no PCA:** 32

2.2.4. **Classe/Grupo:** Serviços de Reparo e Manutenção de Bens Diversos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A prestação dos serviços constante neste Termo deverá ocorrer em data, horário e local definidos pela Câmara Municipal de Fortim.

3.2. Declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

3.3. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.4. A Contratada deverá observar, no que couber, os Critérios de Sustentabilidade, consoante ao Art. 5º da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

3.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Mauro Cavalcante de Souza



4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** A manutenção preventiva tem a finalidade de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso. Obedecerá a uma rotina programada, uma vez ao mês, no horário de funcionamento da Câmara de 8h às 17h, em dias úteis ou em horários julgados convenientes nos fins de semana ou feriados, consistindo em:

4.1.1. Verificação técnica nos equipamentos que compõe o sistema;

4.1.2. Execução de ajustes, regulagens, limpeza interna, teste geral de funcionamento dos equipamentos, reparos em geral, remanejamentos, instalações e consertos de fiações.

4.2. A CONTRATADA realizará a primeira manutenção preventiva no primeiro mês de vigência do contrato, em data a ser definida pelo fiscal do contrato designado pelo CONTRATANTE.

4.3. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 06 (SEIS) horas para concluir os serviços da manutenção preventiva.

4.4. A empresa poderá solicitar prorrogação do prazo em virtude do grau de dificuldade para a realização da manutenção preventiva, desde que devidamente comprovado.

4.5. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Aquela destinada a remover os defeitos ou falhas apresentadas pelos equipamentos que venham a comprometer o seu desempenho, compreendendo inclusive, ajustes e reparos necessários, remanejamento, instalações.

4.5.1. A manutenção corretiva, dar-se-á através de solicitação do fiscal da CONTRATANTE, em dias úteis, dentro das possibilidades normais, no horário de expediente.

4.5.2. Os chamados para manutenção corretiva, feitos pelo fiscal da CONTRATANTE, deverão ser atendidos quantas vezes forem necessárias.

4.5.3. A abertura do chamado deverá ser feita através de telefone ou correio eletrônico fornecido pela CONTRATADA.

4.5.4. A CONTRATADA deverá atender ao chamado da CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, em no máximo 04 (quatro) horas, contados da comunicação do defeito ao início da manutenção corretiva e deverá concluir os serviços em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

4.5.5. A empresa poderá solicitar prorrogação do prazo em virtude do grau de dificuldade em resolver o defeito apresentado pelo equipamento ou pela dificuldade na aquisição de peças ou componentes a serem substituídos, desde que devidamente comprovado.

4.5.6. A CONTRATADA deverá transcrever em formulário específico (relatório de atendimento ou ordem de serviço), o defeito apresentado, e outras observações que se fizerem necessárias e colher a assinatura do representante legal designado pela CONTRATANTE.

4.5.7. Quando ocorrer, na execução dos serviços, a necessidade de substituição de peças e/ou componentes eletrônicos, a empresa contratada deverá apresentar orçamento prévio discriminando as peças e/ou componentes eletrônicos a serem substituídos, quantidade, preço unitário e total, para análise e autorização da Contratante, antes da execução dos serviços.

4.5.8. O valor a ser pago referente aos serviços de manutenção será fixo, conforme o preço cotado na proposta do licitante.

4.5.9. A CONTRATADA deverá propor a substituição dos componentes que apresentarem excessos de defeitos, considerando-se excessos a ocorrência de 03 (três) solicitações de manutenção corretiva para o mesmo componente num período de 30 (trinta) dias, contados a partir da primeira solicitação.

4.5.10. Caso seja necessária a retirada do equipamento para fins de manutenção, a Contratada providenciará a imediata instalação de outro equipamento com as mesmas características, que poderá ser retirado quando da reinstalação, devidamente revisada e/ou recuperada.

4.6. A prestação dos serviços deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Fortim, localizado ao Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE, CEP: 62815-000.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

MS Adriano



5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

5.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de Apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

5.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.12. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

5.13. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.14. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.15. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.16. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.17. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.18. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** mediante apresentação da Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

Mauro Cavalcante de Souza



7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI Nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

7.2.1. SICAF;

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da verificação das **Certidões Negativa de Débito (CND)** relativa a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais e à Dívida Ativa da União, o **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)** e a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.12. Habilitação Jurídica:

7.12.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de Lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.12.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.12.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.12.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.12.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

Mauro Cavalcante de Souza



7.12.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.12.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.12.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.14.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.14.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.14.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.14.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.14.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.14.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.14.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.14.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.15. Qualificação Econômico-Financeira:

7.15.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.15.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.15.3. Balanço Patrimonial completo dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

7.15.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.15.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

Mauro Cavalcante de Souza



7.15.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.16. Qualificação Técnica:

7.16.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto licitado, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.16.2. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.16.3. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.16.4. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.16.5. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.16.6. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.17. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

7.18. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

7.19. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências DA CONTRATANTE e a outros locais onde estejam situados os equipamentos.

8.2. Fornecer todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços a serem realizados.

8.3. Autorizar a saída dos equipamentos e seus componentes para conserto na oficina da Contratada mediante formulário próprio, autorizado pelo Departamento de Administração, quando for tecnicamente comprovada a complexidade do problema.

8.4. Garantir a boa utilização dos equipamentos, observando as recomendações técnicas e dos manuais de operacionalização.

8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja reparado ou corrigido;

8.6. Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que o objeto do presente Termo de Referência se realize com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

9.2. Cumprir rigorosamente os serviços e os prazos definidos no neste Termo de Referência e seus anexos;

9.3. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.4. Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham a causar a Unidade Administrativa ou a terceiros, quando devidamente comprovados, em decorrência da execução;

10/10/2014



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



objeto deste Termo de Referência, de modo direto ou indireto, sujeitando-se, ainda, a realizar novamente o serviço incorretamente executado, se for o caso, sem quaisquer ônus para o Poder Legislativo;

9.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Poder Legislativo ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.6. Disponibilizar meios eficientes de comunicação (endereço eletrônico, telefone e fax), que possibilitem fácil contato com a Câmara Municipal;

9.7. Fornecer, quando autorizado pela CONTRATADA, peças e/ou componentes, executar a instalação dos mesmos e outros materiais, igualmente aos utilizados pelo fabricante do equipamento ou similar.

9.8. Apresentar Relatório de Manutenção de todas as visitas, contendo o nome do responsável pela solicitação, a data e a hora do chamado de início e término do atendimento, identificação do defeito detectado, suas causas e efeitos, bem como as providências adotadas e demais informações pertinentes.

9.9. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, bem como, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.10. Responsabilizar-se por todas as despesas trabalhistas dos seus funcionários que executarem os serviços de manutenção dos equipamentos do CONTRATANTE.

9.11. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção das medidas cabíveis.

9.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados.

9.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

9.14. A empresa contratada deverá ainda:

9.14.1. Realizar as manutenções preferencialmente no local e, não havendo a possibilidade, deverá levar o equipamento até o laboratório próprio na sede da empresa e entregá-lo no mesmo local de origem.

9.14.2. As retiradas de equipamentos deverão ser documentadas pela CONTRATANTE e devidamente assinadas pela CONTRATADA;

9.14.3. A CONTRATADA se responsabilizará pelo deslocamento e recuperação dos equipamentos e por sua devolução.

9.15. Fornecer e encaminhar à CONTRATANTE, relação das peças necessárias à perfeita execução dos serviços, sempre que necessário.

9.16. A CONTRATADA se responsabilizará com toda e qualquer despesa com seus técnicos, incluindo deslocamento e alimentação.

9.17. A CONTRATADA será responsável também pelo fornecimento de todas as ferramentas e instrumentos necessários à manutenção, instalação e configuração de equipamentos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. **Mapeamento de Riscos:** O gerenciamento dos riscos da contratação aplica-se aos casos em que a contratação se efetivar por Termo de Contrato. Ou seja, não se aplica a contratações por nota de empenho;

10.2. **Do aviso de Dispensa de Licitação:** O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I e II, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o I e II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

mauro cavalcante de souza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br

FONE: (83) 3413-1575



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



Órgão:	01 - Câmara Municipal de Fortim
Unidade Orçamentária:	01.01 - Câmara Municipal de Fortim
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00
Descrição:	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
FONTE:	1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.
Projeto/Atividade:	2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal. 3.3.90.39.00
Classificação Econômica:	R\$ 17.299,98 (dezessete mil, duzentos e noventa e nove reais e
Valor Reservado:	noventa e oito centavos).

Fortim - CE., 19 de junho de 2024.

M^{re} Edineuma dos Santos Silva
Maria Edineuma dos Santos Silva

Assessora de Planejamento
Matrícula nº 1200586

Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br

FONE: (88) 3413-1575



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



ANEXO II
MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO N° ____ / ____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM COM A EMPRESA _____,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O município de Fortim, através de seu órgão Legislativo, Câmara Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede no Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 35.050.772/0001-12, neste ato representado pela Presidente, Senhora **KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pela Sr. (a) _____, cadastrado (a) no CPF/MF sob o nº _____, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Dispensa de Licitação nº _____ e Processo Administrativo nº _____, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, leis pertinentes e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 – O presente Contrato tem como fundamento o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, publicado nesta data nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva em equipamentos de informática como computadores, notebooks, nobreaks, estabilizadores e tablets com visitas técnicas avaliativas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortim.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva em equipamentos de informática como computadores, notebooks, nobreaks, estabilizadores e tablets com visitas técnicas avaliativas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortim.	06	MÊS	R\$	R\$
TOTAL					R\$

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências DA CONTRATANTE e a outros locais onde estejam situados os equipamentos.
- 4.2. Fornecer todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços a serem realizados.
- 4.3. Autorizar a saída dos equipamentos e seus componentes para conserto na oficina da Contratada mediante formulário próprio, autorizado pelo Departamento de Administração, quando for tecnicamente comprovada a complexidade do problema.
- 4.4. Garantir a boa utilização dos equipamentos, observando as recomendações técnicas e dos manuais de operacionalização.
- 4.5. Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja reparado ou corrigido;
- 4.6. Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br

FONE: (88) 3413-1575



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que o objeto do presente Termo de Referência se realize com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 5.2. Cumprir rigorosamente os serviços e os prazos definidos no neste Termo de Referência e seus anexos;
- 5.3. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.4. Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham a causar a Unidade Administrativa ou a terceiros, quando devidamente comprovados, em decorrência da execução, objeto deste Termo de Referência, de modo direto ou indireto, sujeitando-se, ainda, a realizar novamente o serviço incorretamente executado, se for o caso, sem quaisquer ônus para o Poder Legislativo;
- 5.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Poder Legislativo ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.6. Disponibilizar meios eficientes de comunicação (endereço eletrônico, telefone e fax), que possibilitem fácil contato com a Câmara Municipal;
- 5.7. Fornecer, quando autorizado pela CONTRATADA, peças e/ou componentes, executar a instalação dos mesmos e outros materiais, igualmente aos utilizados pelo fabricante do equipamento ou similar.
- 5.8. Apresentar Relatório de Manutenção de todas as visitas, contendo o nome do responsável pela solicitação, a data e a hora do chamado de início e término do atendimento, identificação do defeito detectado, suas causas e efeitos, bem como as providências adotadas e demais informações pertinentes.
- 5.9. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, bem como, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.10. Responsabilizar-se por todas as despesas trabalhistas dos seus funcionários que executarem os serviços de manutenção dos equipamentos do CONTRATANTE.
- 5.11. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção das medidas cabíveis.
- 5.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados.
- 5.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 5.14. A empresa contratada deverá ainda:
 - 5.14.1. Realizar as manutenções preferencialmente no local e, não havendo a possibilidade, deverá levar o equipamento até o laboratório próprio na sede da empresa e entregá-lo no mesmo local de origem.
 - 5.14.2. As retiradas de equipamentos deverão ser documentadas pela CONTRATANTE e devidamente assinadas pela CONTRATADA;
 - 5.14.3. A CONTRATADA se responsabilizará pelo deslocamento e recuperação dos equipamentos e por sua devolução.
- 5.15. Fornecer e encaminhar à CONTRATANTE, relação das peças necessárias à perfeita execução dos serviços, sempre que necessário.
- 5.16. A CONTRATADA se responsabilizará com toda e qualquer despesa com seus técnicos, incluindo deslocamento e alimentação.
- 5.17. A CONTRATADA será responsável também pelo fornecimento de todas as ferramentas e instrumentos necessários à manutenção, instalação e configuração de equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – A vigência do presente contrato é até 31/12/2024 e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 - Para realização dos pagamentos, A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

8.1 – O valor do Contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta.



CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos materiais contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- l) Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
- m) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- n) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem a) item 10.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens a) a m) do item 10.1;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens b) a g) do item 10.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens h) a l) do item 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



10.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1 – O instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021;

11.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 138 da Lei nº 14.133/2021, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 138, § 2º da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

12.1 – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contrato, de acordo com o estabelecido no Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2.001, elementos de despesas nº 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

14.1. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** A manutenção preventiva tem a finalidade de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso. Obedecerá a uma rotina programada, uma vez ao mês, no horário de funcionamento da Câmara de 8h às 17h, em dias úteis ou em horários julgados convenientes nos fins de semana ou feriados, consistindo em:

14.1.1. Verificação técnica nos equipamentos que compõe o sistema;

14.1.2. Execução de ajustes, regulagens, limpeza interna, teste geral de funcionamento dos equipamentos, reparos em geral, remanejamentos, instalações e consertos de fiações.

14.2. A CONTRATADA realizará a primeira manutenção preventiva no primeiro mês de vigência do contrato, em data a ser definida pelo fiscal do contrato designado pelo CONTRATANTE.

14.3. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 06 (SEIS) horas para concluir os serviços da manutenção preventiva.

14.4. A empresa poderá solicitar prorrogação do prazo em virtude do grau de dificuldade para a realização da manutenção preventiva, desde que devidamente comprovado.

14.5. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Aquela destinada a remover os defeitos ou falhas apresentadas pelos equipamentos que venham a comprometer o seu desempenho, compreendendo inclusive, ajustes e reparos necessários, remanejamento, instalações.

14.5.1. A manutenção corretiva, dar-se-á através de solicitação do fiscal da CONTRATANTE, em dias úteis, dentro das possibilidades normais, no horário de expediente.

14.5.2. Os chamados para manutenção corretiva, feitos pelo fiscal da CONTRATANTE, deverão ser atendidos quantas vezes forem necessárias.

14.5.3. A abertura do chamado deverá ser feita através de telefone ou correio eletrônico fornecido pela CONTRATADA.

14.5.4. A CONTRATADA deverá atender ao chamado da CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, em no máximo 04 (quatro) horas, contados da comunicação do defeito ao início da manutenção corretiva e deverá concluir os serviços em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

14.5.5. A empresa poderá solicitar prorrogação do prazo em virtude do grau de dificuldade em resolver o defeito apresentado pelo equipamento ou pela dificuldade na aquisição de peças ou componentes a serem substituídos, desde que devidamente comprovado.

14.5.6. A CONTRATADA deverá transcrever em formulário específico (relatório de atendimento ou ordem de serviço), o defeito apresentado, e outras observações que se fizerem necessárias e colher a assinatura do representante legal designado pela CONTRATANTE.

14.5.7. Quando ocorrer, na execução dos serviços, a necessidade de substituição de peças e/ou componentes eletrônicos, a empresa contratada deverá apresentar orçamento prévio discriminando as peças e/ou componentes eletrônicos a serem substituídos, quantidade, preço unitário e total, para análise e autorização da Contratante, antes da execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



14.5.8. O valor a ser pago referente aos serviços de manutenção será fixo, conforme o preço cotado na proposta do licitante.

14.5.9. A CONTRATADA deverá propor a substituição dos componentes que apresentarem excessos de defeitos, considerando-se excessos a ocorrência de 03 (três) solicitações de manutenção corretiva para o mesmo componente num período de 30 (trinta) dias, contados a partir da primeira solicitação.

14.5.10. Caso seja necessária a retirada do equipamento para fins de manutenção, a Contratada providenciará a imediata instalação de outro equipamento com as mesmas características, que poderá ser retirado quando da reinstalação, devidamente revisada e/ou recuperada.

14.6. A prestação dos serviços deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Fortim, localizado ao Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE, CEP: 62815-000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato, o Foro competente é o do Município de Fortim, Estado do Ceará, em obediência disposto ao artigo 92, § 1º da Lei 14.133/2021.

E, estando às partes acertadas, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Fortim - CE, ___ de _____ de 202_.

Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Responsável pela Contratada
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) _____
CPF nº _____

02) _____
CPF nº _____

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br

FONE: (88) 3413-1575



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



ANEXO III- MODELO DE CARTA PROPOSTA

Dispensa de Licitação nº ____/____

À
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM - CEARÁ
Setor de Licitações

A Empresa sediada na (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representado por (nome e dados do representante legal), abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Telefone: _____

Objeto: _____

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Total					

VALOR DA PROPOSTA: R\$ _____ (POR EXTENSO)

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação;

PRAZO DE ENTREGA: conforme Aviso de Dispensa de Licitação;

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra, deslocamento, diárias e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados.
2. Declaramos ainda, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penalidades da lei, que nos comprometemos a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Central de Licitações, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.
3. O local de execução do serviço e todo o seu detalhamento, inclusive quanto aos prazos, estão em conformidade com o indicado no Termo de Referência.

Declaramos que:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Local e data, de de 202 .

Assinatura da empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



PARECER JURÍDICO

Consulente: Presidente da Câmara Municipal de Fortim

Processo Administrativo nº: 2024.06.20.01

Assunto: Consulta sobre Dispensa de Licitação.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMO COMPUTADORES, NOTEBOOKS, NOBREAKS, ESTABILIZADORES E TABLETS COM VISITAS TÉCNICAS AVALIATIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

1. Relatório:

Trata-se de consulta formulada pelo(a) presidente da Câmara Municipal de Fortim, solicitando esclarecimentos acerca da possibilidade de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei Nº 14.133/2021, bem como a análise da minuta do edital.

A CPL encaminhou a minuta do edital que será aplicado nas futuras contratações, através do procedimento simplificado de dispensa, para que proceda com a análise e opine sobre a matéria, por meio de parecer com caráter consultivo.

É o breve relatório.

2. Fundamentação:

Inicialmente cumpre destacar que o papel da assessoria jurídica é analisar exclusivamente o documento encaminhado, qual seja: minuta de instrumento convocatório e anexos, nos seus aspectos estritamente jurídicos e formais. Em hipótese alguma, cabe a assessoria jurídica adentrar no juízo de conveniência e oportunidade da administrativa,

Am

[Signature]



tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativas e/ou financeiras, por estar reservado a esfera discricionária do gestor, que escolhe o objeto a ser contratado com base nas suas necessidades.

A Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabelece, em seu artigo 37, inciso XXI, a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, senão vejamos:

Art. 37. [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

Como regra, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, essa norma constitucional ressalvou algumas hipóteses, previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada, dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos insertos nos art. 72 e ss. da Lei nº 14.133/2021, devendo apresentar os seguintes documentos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;



VI - razão da escolha do contratado:

VII - justificativa de preço:

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Note-se, preliminarmente, que as hipóteses legais consubstanciadas no art. 72 da Nova Lei de Licitações devem ser observadas rigorosamente, quando da contratação direta (dispensa ou inexigibilidade). Para tanto, a administração deve observar os preços praticados pelo mercado, seguindo os seguintes parâmetros:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro),



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Atendidas as disposições, a administração pública deve justificar a escolha do contratado antes da formalização do instrumento contratual, inclusive com a expressa autorização do ordenador de despesa.

Ademais, é imprescindível que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato esteja permanentemente divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Para tanto, sugerimos que a Câmara Municipal mantenha os referidos documentos no *site* do órgão público, nos portais de transparência administrativa e no Portal de Licitações dos Municípios do TCE/CE. Essa é a orientação dada pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em resposta à Consulta TC 008.967/2021-0

ADMINISTRATIVO. CONSULTA. VIABILIDADE DE UTILIZAÇÃO DO ART. 75 DA LEI 14.133/21 ENQUANTO INVIÁVEL A COMUNICABILIDADE DIRETA ENTRE O SISTEMA CONTRATA E O PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. POSSIBILIDADE EM CARÁTER TRANSITÓRIO E EXCEPCIONAL. [...] 20. expressamente em seu art. 194 o comando de que “entra em vigor na data de sua publicação” (10/4/2021), à necessária utilização de um Portal previsto em seu próprio texto. A referida eficácia da norma somente poderia ser limitada mediante previsão expressa no

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049 - 1º Andar - Centro

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1
administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.cmfortim.ce.gov.br

FONE/FAX: (88) 3413-1267



corpo da lei em análise. 21. Nesse contexto, entendo ser possível a utilização do art. 75 da NLLC por órgãos não vinculados ao Sistema de Serviços Gerais (Sisg), do grupo chamado órgãos "não-Sisg", em caráter excepcional e transitório, até que sejam concluídas as medidas necessárias ao efetivo acesso às funcionalidades do PNCP. Nesse período, como reforço à transparência que deve ser dada às contratações diretas, que seja utilizado o Diário Oficial da União – DOU como mecanismo adicional ao atendimento da diretriz legal.

22. Entendo, ainda, considerando a relevância do princípio da publicidade no âmbito das contratações públicas, que seja formulada orientação às Secretarias-Gerais de Administração e da Presidência deste Tribunal no sentido de que priorizem as ações para a devida integração dos sistemas internos do TCU com o PNCP. [...] **ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, em: 9.1. responder à consulente, Secretaria-Geral de Administração (Segedam), que: 9.1.1. é possível a utilização do art. 75 da Lei 14.133/2021 por órgãos não vinculados ao Sistema de Serviços Gerais (Sisg), do grupo chamado órgãos "não-Sisg", em caráter transitório e excepcional, até que sejam concluídas as medidas necessárias ao efetivo acesso às funcionalidades do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; 9.1.2. em reforço à transparência que deve ser dada às contratações diretas, que seja utilizado o Diário Oficial da União – DOU como mecanismo complementar ao portal digital do TCU, em reforço à devida publicidade até a efetiva integração entre os sistemas internos e o PNCP; 9.2. orientar a Secretaria-Geral de Administração e a Secretaria-Geral da Presidência deste Tribunal que priorizem as ações para a devida integração dos sistemas internos do TCU com o PNCP.**

Caso o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) esteja em plena atividade, que a divulgação também ocorra obrigatoriamente no referido sítio.

In casu, há possibilidade de contratação de bens e serviços em conformidade, uma vez que o consulente informa que o valor estimado está abaixo do limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei N° 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

É oportuno esclarecer que a possível contratação direta por dispensa de licitação, no presente caso, deve restar categoricamente demonstrada que a proposta ofertada é mais vantajosa para administração pública, visando a verificar se o preço ajustado está coerente com o mercado, posto que a validade da contratação deve ficar subordinada a razoabilidade do valor cobrado.

Assim, imperiosa a realização de pesquisa de preço para contratação de interessados através de processo de dispensa, consoante entendimento jurisprudencial TCU (Acórdão nº 4984/2018), observada os parâmetros apresentados pelo art. 23, Lei nº 14.133/2021.

Por fim, seguindo a orientação do Tribunal de Contas da União – TCU, orientamos a Edilidade que realize planejamento de compras a fim de que possam ser feitas aquisições de produtos de mesma natureza de uma só vez, pela modalidade de licitação compatível com a estimativa da totalidade do valor a ser adquirido (Acórdão 367/2010 Segunda Câmara).

É a fundamentação.

3. Conclusão:

Recomendamos ao consulente que proceda com o seguinte:

1. Observar se o processo está instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico



preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente. Faltando qualquer das documentações relativas a contratação em análise, retorne os autos para correção das irregularidades.

2. Realizar criteriosa avaliação de preço, observando os parâmetros apresentados pelo art. 23, Lei nº 14.133/2021.
3. Promover ampla e irrestrita divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
4. o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverão estar permanentemente divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Para tanto, sugerimos que a Câmara Municipal mantenha os referidos documentos no site do órgão público, nos portais de transparência administrativa e no Portal de Licitações dos Municípios do TCE/CE. Caso o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) esteja em plena atividade, que a divulgação também ocorra no referido sítio.
5. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, encaminhe o processo licitatório à autoridade superior para, atendidas as disposições, justifique por escrito a escolha do contratado, com a expressa autorização do ordenador de despesa, tudo antes da formalização do instrumento contratual



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



Diante do exposto, atendidas as condições acima destacadas, entendo pela possibilidade jurídica da contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMO COMPUTADORES, NOTEBOOKS, NOBREAKS, ESTABILIZADORES E TABLETS COM VISITAS TÉCNICAS AVALIATIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM**, com fulcro na hipótese de dispensa de licitação evidenciada no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consultente.

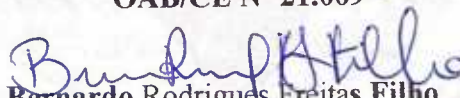
Ressalto que o presente parecer é peça meramente opinativa, não vinculando o administrador em sua decisão (MS nº 24.073, relator Ministro Carlos Velloso, STF).

É o parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Fortim/CE, aos 01 de julho de 2024.


Tiago Aguiar Abreu Portela Barroso
OAB/CE Nº 21.009


Bernardo Rodrigues Freitas Filho
OAB/CE Nº 49.639



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Processo Administrativo nº 2024.06.20.01

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE, por meio da Agente de Contratação, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 c/c o Decreto Legislativo nº 001/2024 de 26 de janeiro de 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

DATA DO AVISO DE DISPENSA	04 de julho de 2024.
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	10 de julho de 2024 às 08:00 horas.
FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS	As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@cmfortim.ce.gov.br disponível no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Fortim, no endereço eletrônico https://www.fortim.ce.leg.br/ , na aba Transparência, em seguida nos botões Licitações e Contratos e em seguida no botão Avisos Lei nº 14.133/2021.

Por tratar-se de licitação com base na condição prevista no art. 176 parágrafo único da Lei nº 14.133/21, o meio para publicidade desse instrumento será o Diário Oficial do Município, através da fixação no flanelógrafo com sua divulgação no sítio eletrônico oficial do órgão, disponível em: <https://www.fortim.ce.leg.br/>.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva em equipamentos de informática como computadores, notebooks, nobreaks, estabilizadores e tablets com visitas técnicas avaliativas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortim** conforme quantidades e especificações estabelecidas nas tabelas abaixo e nos anexos deste Aviso de Contratação Direta:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva em equipamentos de informática como computadores, notebooks, nobreaks, estabilizadores e tablets com visitas técnicas avaliativas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortim.	06	Mês

1.2. Compõe este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 1.2.2. Anexo II – Minuta do Termo Contratual;
- 1.2.3. Anexo III – Modelo de Carta Proposta.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação se dará mediante o envio de propostas de preços pelo e-mail licitacao@cmfortim.ce.gov.br disponível no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Fortim, no

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br



Endereço eletrônico <https://www.fortim.ce.leg.br/>, na aba Transparência, em seguida nos botões Licitações e Contratos e em seguida no botão Avisos Lei nº 14.133/2021.

2.2. Não poderão participar desta Dispensa os fornecedores:

- 2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) Autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.5. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.3. Sociedades cooperativas.

3. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

- 3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio da correspondência eletrônica, através do endereço eletrônico licitacao@cmfortim.ce.gov.br a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2. A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Sítio Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Fortim, as propostas de preços deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cmfortim.ce.gov.br disponível no site da Câmara Municipal de Fortim, na aba Transparência, em seguida nos botões Licitações e Contratos e em seguida no botão Avisos Lei nº 14.133/2021, e após abrindo processo tratado acima, clicando no **link** disponível.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. No preço ofertado, além de estar compatível com o de mercado, deverão estar inclusos todos os custos necessários, tais como: acessórios, impostos, tributos, custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do item.



3.5. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Dispensa serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.

4.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor do orçamento previsto no item Anexo I – Termo de Referência deste Aviso de Contratação Direta.

4.1.2. **A PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo, e-mail que deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto citado neste aviso. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.

b) os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por LOTE/ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.

d) ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o (a) Agente de Contratação (a) proceder às correções necessárias.

e) deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.

f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim.

g) A proposta de preços terá validade mínima de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da proposta, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

4.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

4.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

4.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos deste aviso e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável lei 14.133/21.

4.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

D



- 4.2.1. Contiver vícios insanáveis;
- 4.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pomenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que;
 - 4.3.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 4.3.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 5.2. Encerrado o prazo para o envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado no Resultado de Julgamento do procedimento da dispensa.
- 5.4. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.5. Estando o preço compatível, sendo o menor entre os pesquisados, será solicitado o envio dos documentos de habilitação e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.**
- 5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Será solicitado pelo Agente de Contratação através do e-mail o envio dos documentos de habilitação no caso de sua oferta aceita pelo menor preço apresentado e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso. Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital. Os documentos solicitados do fornecedor mais bem classificados a serem exigidos para fins de habilitação serão:

6.2. Habilitação Jurídica:



6.2.1. RG e CPF do(s) proprietário(s) e do responsável pelo SICAF da empresa;

6.2.2. Documentos da empresa – Habilitação Jurídica:

6.2.2.1. Contrato social e todas as alterações, ou da consolidação respectiva.

6.3. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

6.3.1. Cartão do CNPJ;

6.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Certidão Conjunta Receita Federal e Dívida Ativa da União;

6.3.4. Certidão Negativa do FGTS (FGTS);

6.3.5. Prova de Quitação com a Fazenda Estadual (Dívida Ativa Estadual);

6.3.6. Prova de Quitação com a Fazenda Municipal (Dívida Ativa Municipal).

6.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

6.4. Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1. Balanço Patrimonial completo dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com termo de abertura e fechamento, publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;

6.4.2. Certidão de Falência e Concordata;

6.5. Qualificação Técnica:

6.5.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, se o caso.

6.5.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.6. Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

6.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.9. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.10. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.11. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.12. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada a documentação exigida no item 6.1.

6.14. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



6.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios.

6.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.19. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.20. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.22. Ao enviar a documentação para habilitação, o fornecedor deverá, também, anexar junto a proposta de preços em documento formalizado, às seguintes declarações:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



b) A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do corrente ano, a partir da data de assinatura, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- l) Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
- m) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- n) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem a) item 8.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens a) a m) do item 8.1;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens b) a g) do item 8.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens h) a l) do item 8.1., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- Republicar o presente aviso com uma nova data;
- Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens “a” e “b” do item 9.2. acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

R



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Poderá a Câmara revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.12. A Câmara deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.13. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.

9.14. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pela Câmara.

Fortim - CE., 04 de julho de 2024.

Jainara Ferreira Teixeira

Jainara Ferreira Teixeira

Agente de Contratação

Matrícula nº 120064-8

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva em equipamentos de informática como computadores, notebooks, nobreaks, estabilizadores e tablets com visitas técnicas avaliativas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortim nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva em equipamentos de informática como computadores, notebooks, nobreaks, estabilizadores e tablets com visitas técnicas avaliativas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortim.	06	Mês	R\$ 2.883,33	R\$ 17.299,98
TOTAL					R\$ 17.299,98

1.2. Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Documento de Formalização da Demanda.

1.3. Os valores acima cotados foram devidamente selecionados conforme destaca a Instrução Normativa Nº 65 de 07/07/2021 – SEGES e o Artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e estão detalhadas e anexadas as fontes de consulta no Mapa Comparativo de Preços deste processo.

1.4. O Setor de Pesquisa de Preços realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de **R\$ 17.299,98 (dezesete mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**, que norteará as decisões da Agente de Contratação designada para a realização da Dispensa de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação deste processo encontra-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

2.2.1. **ID do PCA no PNCP:** 35050772000112-0-000001/2024

2.2.2. **Data de publicação no PNCP:** 06/03/2024

2.2.3. **Id do item no PCA:** 32

2.2.4. **Classe/Grupo:** Serviços de Reparo e Manutenção de Bens Diversos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A prestação dos serviços constante neste Termo deverá ocorrer em data, horário e local definidos pela Câmara Municipal de Fortim.

3.2. Declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

3.3. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.4. A Contratada deverá observar, no que couber, os Critérios de Sustentabilidade, consoante ao Art. 5º da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

3.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** A manutenção preventiva tem a finalidade de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso. Obedecerá a uma rotina programada, uma vez ao mês, no horário de funcionamento da Câmara de 8h às 17h, em dias úteis ou em horários julgados convenientes nos fins de semana ou feriados, consistindo em:

4.1.1. Verificação técnica nos equipamentos que compõe o sistema;

4.1.2. Execução de ajustes, regulagens, limpeza interna, teste geral de funcionamento dos equipamentos, reparos em geral, remanejamentos, instalações e consertos de fiações.

4.2. A CONTRATADA realizará a primeira manutenção preventiva no primeiro mês de vigência do contrato, em data a ser definida pelo fiscal do contrato designado pelo CONTRATANTE.

4.3. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 06 (SEIS) horas para concluir os serviços da manutenção preventiva.

4.4. A empresa poderá solicitar prorrogação do prazo em virtude do grau de dificuldade para a realização da manutenção preventiva, desde que devidamente comprovado.

4.5. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Aquela destinada a remover os defeitos ou falhas apresentadas pelos equipamentos que venham a comprometer o seu desempenho, compreendendo inclusive, ajustes e reparos necessários, remanejamento, instalações.

4.5.1. A manutenção corretiva, dar-se-á através de solicitação do fiscal da CONTRATANTE, em dias úteis, dentro das possibilidades normais, no horário de expediente.

4.5.2. Os chamados para manutenção corretiva, feitos pelo fiscal da CONTRATANTE, deverão ser atendidos quantas vezes forem necessárias.

4.5.3. A abertura do chamado deverá ser feita através de telefone ou correio eletrônico fornecido pela CONTRATADA.

4.5.4. A CONTRATADA deverá atender ao chamado da CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, em no máximo 04 (quatro) horas, contados da comunicação do defeito ao início da manutenção corretiva e deverá concluir os serviços em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

4.5.5. A empresa poderá solicitar prorrogação do prazo em virtude do grau de dificuldade em resolver o defeito apresentado pelo equipamento ou pela dificuldade na aquisição de peças ou componentes a serem substituídos, desde que devidamente comprovado.

4.5.6. A CONTRATADA deverá transcrever em formulário específico (relatório de atendimento ou ordem de serviço), o defeito apresentado, e outras observações que se fizerem necessárias e colher a assinatura do representante legal designado pela CONTRATANTE.

4.5.7. Quando ocorrer, na execução dos serviços, a necessidade de substituição de peças e/ou componentes eletrônicos, a empresa contratada deverá apresentar orçamento prévio discriminando as peças e/ou componentes eletrônicos a serem substituídos, quantidade, preço unitário e total, para análise e autorização da Contratante, antes da execução dos serviços.

4.5.8. O valor a ser pago referente aos serviços de manutenção será fixo, conforme o preço cotado na proposta do licitante.

4.5.9. A CONTRATADA deverá propor a substituição dos componentes que apresentarem excessos de defeitos, considerando-se excessos a ocorrência de 03 (três) solicitações de manutenção corretiva para o mesmo componente num período de 30 (trinta) dias, contados a partir da primeira solicitação.

4.5.10. Caso seja necessária a retirada do equipamento para fins de manutenção, a Contratada providenciará a imediata instalação de outro equipamento com as mesmas características, que poderá ser retirado quando da reinstalação, devidamente revisada e/ou recuperada.

4.6. A prestação dos serviços deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Fortim, localizado ao Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE, CEP: 62815-000.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

M^{re} Edeneuma



- 5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 5.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 5.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 5.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 5.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 5.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 5.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de Apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 5.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 5.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 5.12. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
- 5.13. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 5.14. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133 /2021, art. 120).
- 5.15. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 5.16. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 5.17. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 5.18. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** mediante apresentação da Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

Mauro Cavalcante de Souza



7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI Nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

7.2.1. SICAF;

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da verificação das **Certidões Negativa de Débito (CND)** relativa a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais e à Dívida Ativa da União, o **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)** e a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.12. Habilitação Jurídica:

7.12.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de Lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.12.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.12.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

7.12.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.12.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



7.12.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.12.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.12.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.14.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.14.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.14.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.14.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.14.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.14.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.14.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.14.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.15. Qualificação Econômico-Financeira:

7.15.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.15.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.15.3. Balanço Patrimonial completo dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

7.15.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.15.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

Mauro Cavalcante
71



7.15.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.16. Qualificação Técnica:

7.16.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto licitado, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.16.2. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.16.3. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.16.4. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.16.5. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.16.6. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.17. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

7.18. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

7.19. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências DA CONTRATANTE e a outros locais onde estejam situados os equipamentos.

8.2. Fornecer todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços a serem realizados.

8.3. Autorizar a saída dos equipamentos e seus componentes para conserto na oficina da Contratada mediante formulário próprio, autorizado pelo Departamento de Administração, quando for tecnicamente comprovada a complexidade do problema.

8.4. Garantir a boa utilização dos equipamentos, observando as recomendações técnicas e dos manuais de operacionalização.

8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja reparado ou corrigido;

8.6. Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que o objeto do presente Termo de Referência se realize com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

9.2. Cumprir rigorosamente os serviços e os prazos definidos no neste Termo de Referência e seus anexos;

9.3. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.4. Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham a causar a Unidade Administrativa ou a terceiros, quando devidamente comprovados, em decorrência da execução,

[Handwritten signature]



Objeto deste Termo de Referência, de modo direto ou indireto, sujeitando-se, ainda, a realizar novamente o serviço incorretamente executado, se for o caso, sem quaisquer ônus para o Poder Legislativo;

9.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Poder Legislativo ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.6. Disponibilizar meios eficientes de comunicação (endereço eletrônico, telefone e fax), que possibilitem fácil contato com a Câmara Municipal;

9.7. Fornecer, quando autorizado pela CONTRATADA, peças e/ou componentes, executar a instalação dos mesmos e outros materiais, igualmente aos utilizados pelo fabricante do equipamento ou similar.

9.8. Apresentar Relatório de Manutenção de todas as visitas, contendo o nome do responsável pela solicitação, a data e a hora do chamado de início e término do atendimento, identificação do defeito detectado, suas causas e efeitos, bem como as providências adotadas e demais informações pertinentes.

9.9. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, bem como, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.10. Responsabilizar-se por todas as despesas trabalhistas dos seus funcionários que executarem os serviços de manutenção dos equipamentos do CONTRATANTE.

9.11. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção das medidas cabíveis.

9.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados.

9.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

9.14. A empresa contratada deverá ainda:

9.14.1. Realizar as manutenções preferencialmente no local e, não havendo a possibilidade, deverá levar o equipamento até o laboratório próprio na sede da empresa e entregá-lo no mesmo local de origem.

9.14.2. As retiradas de equipamentos deverão ser documentadas pela CONTRATANTE e devidamente assinadas pela CONTRATADA;

9.14.3. A CONTRATADA se responsabilizará pelo deslocamento e recuperação dos equipamentos e por sua devolução.

9.15. Fornecer e encaminhar à CONTRATANTE, relação das peças necessárias à perfeita execução dos serviços, sempre que necessário.

9.16. A CONTRATADA se responsabilizará com toda e qualquer despesa com seus técnicos, incluindo deslocamento e alimentação.

9.17. A CONTRATADA será responsável também pelo fornecimento de todas as ferramentas e instrumentos necessários à manutenção, instalação e configuração de equipamentos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. **Mapeamento de Riscos:** O gerenciamento dos riscos da contratação aplica-se aos casos em que a contratação se efetivar por Termo de Contrato. Ou seja, não se aplica a contratações por nota de empenho;

10.2. **Do aviso de Dispensa de Licitação:** O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I e II, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o I e II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ms. Edson



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



Órgão:	01 - Câmara Municipal de Fortim
Unidade Orçamentária:	01.01 - Câmara Municipal de Fortim
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00
Descrição:	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
FONTE:	1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.
Projeto/Atividade:	2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal. 3.3.90.39.00
Classificação Econômica:	R\$ 17.299,98 (dezessete mil, duzentos e noventa e nove reais e
Valor Reservado:	noventa e oito centavos).

Fortim - CE., 19 de junho de 2024.

M^{te} Edineuma dos Santos Silva
Maria Edineuma dos Santos Silva
Assessora de Planejamento
Matrícula nº 1200586

Kath Agne Meira da Silva Simonassi
Kath Agne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

PODER LEGISLATIVO

JP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br

FONE: (88) 3413-1575



ANEXO II
MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO N° _____ / _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM COM A EMPRESA _____,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O município de Fortim, através de seu órgão Legislativo Câmara Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede no Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 35.050.772/0001-12, neste ato representado pela Presidente, Senhora **KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pela Sr. (a) _____, cadastrado (a) no CPF/MF sob o nº _____, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Dispensa de Licitação nº _____ e Processo Administrativo nº _____, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, leis pertinentes e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 – O presente Contrato tem como fundamento o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, publicado nesta data nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva em equipamentos de informática como computadores, notebooks, nobreaks, estabilizadores e tablets com visitas técnicas avaliativas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortim.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva em equipamentos de informática como computadores, notebooks, nobreaks, estabilizadores e tablets com visitas técnicas avaliativas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortim.	06	MÊS	R\$	R\$
TOTAL					R\$

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências DA CONTRATANTE e a outros locais onde estejam situados os equipamentos.
- 4.2. Fornecer todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços a serem realizados.
- 4.3. Autorizar a saída dos equipamentos e seus componentes para conserto na oficina da Contratada mediante formulário próprio, autorizado pelo Departamento de Administração, quando for tecnicamente comprovada a complexidade do problema.
- 4.4. Garantir a boa utilização dos equipamentos, observando as recomendações técnicas e dos manuais de operacionalização.
- 4.5. Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja reparado ou corrigido;
- 4.6. Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato.



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que o objeto do presente Termo de Referência se realize com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 5.2. Cumprir rigorosamente os serviços e os prazos definidos no neste Termo de Referência e seus anexos;
- 5.3. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.4. Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham a causar a Unidade Administrativa ou a terceiros, quando devidamente comprovados, em decorrência da execução, objeto deste Termo de Referência, de modo direto ou indireto, sujeitando-se, ainda, a realizar novamente o serviço incorretamente executado, se for o caso, sem quaisquer ônus para o Poder Legislativo;
- 5.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Poder Legislativo ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.6. Disponibilizar meios eficientes de comunicação (endereço eletrônico, telefone e fax), que possibilitem fácil contato com a Câmara Municipal;
- 5.7. Fornecer, quando autorizado pela CONTRATADA, peças e/ou componentes, executar a instalação dos mesmos e outros materiais, igualmente aos utilizados pelo fabricante do equipamento ou similar.
- 5.8. Apresentar Relatório de Manutenção de todas as visitas, contendo o nome do responsável pela solicitação, a data e a hora do chamado de início e término do atendimento, identificação do defeito detectado, suas causas e efeitos, bem como as providências adotadas e demais informações pertinentes.
- 5.9. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, bem como, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.10. Responsabilizar-se por todas as despesas trabalhistas dos seus funcionários que executarem os serviços de manutenção dos equipamentos do CONTRATANTE.
- 5.11. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção das medidas cabíveis.
- 5.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados.
- 5.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 5.14. A empresa contratada deverá ainda:
 - 5.14.1. Realizar as manutenções preferencialmente no local e, não havendo a possibilidade, deverá levar o equipamento até o laboratório próprio na sede da empresa e entregá-lo no mesmo local de origem.
 - 5.14.2. As retiradas de equipamentos deverão ser documentadas pela CONTRATANTE e devidamente assinadas pela CONTRATADA;
 - 5.14.3. A CONTRATADA se responsabilizará pelo deslocamento e recuperação dos equipamentos e por sua devolução.
- 5.15. Fornecer e encaminhar à CONTRATANTE, relação das peças necessárias à perfeita execução dos serviços, sempre que necessário.
- 5.16. A CONTRATADA se responsabilizará com toda e qualquer despesa com seus técnicos, incluindo deslocamento e alimentação.
- 5.17. A CONTRATADA será responsável também pelo fornecimento de todas as ferramentas e instrumentos necessários à manutenção, instalação e configuração de equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – A vigência do presente contrato é até 31/12/2024 e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** mediante apresentação da Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 - Para realização dos pagamentos, A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

8.1 – O valor do Contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta.



CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos materiais contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- l) Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
- m) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- n) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem a) item 10.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens a) a m) do item 10.1;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens b) a g) do item 10.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens h) a l) do item 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



10.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1 – O instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021;

11.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 138 da Lei nº 14.133/2021, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 138, § 2º da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

12.1 – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contrato, de acordo com o estabelecido no Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2.001, elementos de despesas nº 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

14.1. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** A manutenção preventiva tem a finalidade de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso. Obedecerá a uma rotina programada, uma vez ao mês, no horário de funcionamento da Câmara de 8h às 17h, em dias úteis ou em horários julgados convenientes nos fins de semana ou feriados, consistindo em:

14.1.1. Verificação técnica nos equipamentos que compõe o sistema;

14.1.2. Execução de ajustes, regulagens, limpeza interna, teste geral de funcionamento dos equipamentos, reparos em geral, remanejamentos, instalações e consertos de fiações.

14.2. A CONTRATADA realizará a primeira manutenção preventiva no primeiro mês de vigência do contrato, em data a ser definida pelo fiscal do contrato designado pelo CONTRATANTE.

14.3. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 06 (SEIS) horas para concluir os serviços da manutenção preventiva.

14.4. A empresa poderá solicitar prorrogação do prazo em virtude do grau de dificuldade para a realização da manutenção preventiva, desde que devidamente comprovado.

14.5. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Aquela destinada a remover os defeitos ou falhas apresentadas pelos equipamentos que venham a comprometer o seu desempenho, compreendendo inclusive, ajustes e reparos necessários, remanejamento, instalações.

14.5.1. A manutenção corretiva, dar-se-á através de solicitação do fiscal da CONTRATANTE, em dias úteis, dentro das possibilidades normais, no horário de expediente.

14.5.2. Os chamados para manutenção corretiva, feitos pelo fiscal da CONTRATANTE, deverão ser atendidos quantas vezes forem necessárias.

14.5.3. A abertura do chamado deverá ser feita através de telefone ou correio eletrônico fornecido pela CONTRATADA.

14.5.4. A CONTRATADA deverá atender ao chamado da CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, em no máximo 04 (quatro) horas, contados da comunicação do defeito ao início da manutenção corretiva e deverá concluir os serviços em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

14.5.5. A empresa poderá solicitar prorrogação do prazo em virtude do grau de dificuldade em resolver o defeito apresentado pelo equipamento ou pela dificuldade na aquisição de peças ou componentes a serem substituídos, desde que devidamente comprovado.

14.5.6. A CONTRATADA deverá transcrever em formulário específico (relatório de atendimento ou ordem de serviço), o defeito apresentado, e outras observações que se fizerem necessárias e colher a assinatura do representante legal designado pela CONTRATANTE.

14.5.7. Quando ocorrer, na execução dos serviços, a necessidade de substituição de peças e/ou componentes eletrônicos, a empresa contratada deverá apresentar orçamento prévio discriminando as peças e/ou componentes eletrônicos a serem substituídos, quantidade, preço unitário e total, para análise e autorização da Contratante, antes da execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



14.5.8. O valor a ser pago referente aos serviços de manutenção será fixo, conforme o preço cotado na proposta do licitante.

14.5.9. A CONTRATADA deverá propor a substituição dos componentes que apresentarem excessos de defeitos, considerando-se excessos a ocorrência de 03 (três) solicitações de manutenção corretiva para o mesmo componente num período de 30 (trinta) dias, contados a partir da primeira solicitação.

14.5.10. Caso seja necessária a retirada do equipamento para fins de manutenção, a Contratada providenciará a imediata instalação de outro equipamento com as mesmas características, que poderá ser retirado quando da reinstalação, devidamente revisada e/ou recuperada.

14.6. A prestação dos serviços deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Fortim, localizado ao Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE, CEP: 62815-000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato, o Foro competente é o do Município de Fortim, Estado do Ceará, em obediência disposto ao artigo 92, § 1º da Lei 14.133/2021.

E, estando às partes acertadas, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Fortim - CE, ___ de _____ de 202_.

Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Responsável pela Contratada
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) _____
CPF nº _____

02) _____
CPF nº _____

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br

FONE: (081) 3413-1575



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



ANEXO III- MODELO DE CARTA PROPOSTA

Dispensa de Licitação n° ____/____

À
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM - CEARÁ
Setor de Licitações

A Empresa sediada na (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representado por (nome e dados do representante legal), abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Telefone: _____

Objeto: _____

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Total					

VALOR DA PROPOSTA: R\$ _____ (POR EXTENSO)

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação;

PRAZO DE ENTREGA: conforme Aviso de Dispensa de Licitação;

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra, deslocamento, diárias e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados.
2. Declaramos ainda, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penalidades da lei, que nos comprometemos a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Central de Licitações, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.
3. O local de execução do serviço e todo o seu detalhamento, inclusive quanto aos prazos, estão em conformidade com o indicado no Termo de Referência.

Declaramos que:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Local e data, de de 202

Assinatura da empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br

CELEP - 0913113-1535



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, torna público que realizará às 08h do dia 10 de julho de 2024, Dispensa de Licitação nº 002/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva em equipamentos de informática como computadores, notebooks, nobreaks, estabilizadores e tablets com visitas técnicas avaliativas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortim. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE, CEP: 62815-000 e no endereço eletrônico: <https://www.fortim.ce.leg.br/>. Informações pela correspondência eletrônica: licitacao@cmfortim.ce.gov.br ou pelo telefone: (88) 3413-1575.

Fortim - CE., 04 de julho de 2024.

Rainara Ferreira Teixeira
Rainara Ferreira Teixeira

Agente de Contratação
Matrícula nº 120064-8

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br

FGNE: (88) 3413-1575



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



CERTIDÃO DE ENVIO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICAMOS que, foi divulgado no sítio oficial eletrônico <https://www.fortim.ce.leg.br/>, o aviso de Dispensa de Licitação nº 002/2024, na forma do § 3º do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, combinado com o inciso IV do § 1º do Art. 8º da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

Fortim - CE., 04 de julho de 2024.

Rainara Ferreira Teixeira
Rainara Ferreira Teixeira
Agente de Contratação
Matrícula nº 120064-8

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br

FONE: (88) 3413-1575



Você está aqui: Página Inicial / Transparência / Licitações e Contratos / Aviso Lei nº 14.133/2021 / Dispensa de Licitação nº 002/2024

Sobre a Câmara

- Acesso
- História
- Função e Definição
- Regimento Interno
- Governança
- Notícias

Processo Legislativo

- Matérias Legislativas
- Sessões Plenárias
- Parlamentares
- Legislaturas
- Mesa Diretora
- Comissões

Leis

Dispensa de Licitação nº 002/2024

por LC Master — publicado 04/07/2024 10h01, última modificação 04/07/2024 10h01

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, torna público que realizará às 08h do dia 10 de julho de 2024, Dispensa de Licitação nº 002/2024. Objeto. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva em equipamentos de informática como computadores, notebooks, nobreaks, estabilizadores e tablets com visitas técnicas avaliativas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortim. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE, CEP: 62815-000 e no endereço eletrônico: <https://www.fortim.ce.leg.br/>. Informações pela correspondência eletrônica: licitacao@cmfortim.ce.gov.br ou pelo telefone: (88) 3413-1575. DATA DO AVISO DE DISPENSA: 04 de julho de 2024 DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 10 de julho de 2024 às 08 00 horas. FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@cmfortim.ce.gov.br disponível no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Fortim, no endereço eletrônico <https://www.fortim.ce.leg.br/>, na aba Transparência, em seguida nos botões Licitações e Contratos e em seguida no botão Avisos Lei nº 14.133/2021.

Título	Autor	Tipo	Modificado
Aviso da Dispensa de Licitação	LC Master	Arquivo	04/07/2024 09h57
Aviso e Anexos	LC Master	Arquivo	04/07/2024 09h58

- RSS

Acesso à Informação





CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de direito, que o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO referente à Dispensa de Licitação nº 002/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva em equipamentos de informática como computadores, notebooks, nobreaks, estabilizadores e tablets com visitas técnicas avaliativas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortim, foi fixado no quadro de avisos e publicações da recepção desta Casa Legislativa, assim como se deu a publicação via AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO no Diário Oficial dos Municípios do Ceará (DOM), edição do dia 05 de julho de 2024.

Fortim - CE., 05 de julho de 2024.

Rainara Ferreira Teixeira
Rainara Ferreira Teixeira
Agente de Contratação
Matrícula nº 120064-8

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br

FONE: (33) 3413-1576

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, torna público que realizará às 08h do dia 10 de julho de 2024, Dispensa de Licitação nº 002/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva em equipamentos de informática como computadores, notebooks, nobreaks, estabilizadores e tablets com visitas técnicas avaliativas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortim. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE, CEP: 62815-000 e no endereço eletrônico: <https://www.fortim.ce.leg.br/>. Informações pela correspondência eletrônica: licitacao@cmfortim.ce.gov.br ou pelo telefone: (88) 3413-1575.

Fortim - CE., 04 de julho de 2024.

<i>RAINARA FERREIRA TEIXEIRA</i>
Agente de Contratação
Matricula nº 120064-8

Publicado por:
Cíntia de Aquino Moreira
Código Identificador:8BAA0E33

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 05/07/2024. Edição 3496
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

Assunto **CARTA PROPOSTA DISPENSA 002/2024**
De powertec soluções tecnologicas <powertec_st@hotmail.com>
Para Licitação <licitacao@cmfortim.ce.gov.br>
Data 2024-07-09 19:06



-
- PROPOSTA_assinado.pdf(~434 KB)

Boa tarde.

Segue anexo a carta proposta.

PowerTEC Soluções Tecnológicas
GERENTE
POWERTEC SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

À
CAMARA MUNICIPAL DE FORTIM – CEARÁ
Setor Licitações

AUGUSTO C. DOS SANTOS – ME sediada na rua Joaquim pergentino nº 250 – loja 12, Centro, Fortim-Ceará, nº telefone (88) 9.9921-1513, inscrita sob número CNPJ 10.570.393/0001-22, neste ato representado por AUGUSTO CÉSAR DOS SANTOS, Nº CPF 855.168.992-49, abaixo assinado propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme termo de referência do edital e epigrafe, seguintes condições:

Razão Social: AUGUSTO C. DOS SANTOS – ME
CNPJ: 10.570.393/0001-22

ENDEREÇO: RUA JOAQUIM PERGENTINO Nº250 – LOJA 12 CEP:62815-000

TELEFONE: (88) 9.9921-1513

E-MAIL: powertec_st@hotmail.com

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva em equipamentos de informática como computadores, notebooks, nobreaks, estabilizadores e tablets com visitas técnicas avaliativas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortim.

Item	Especificação	Und	Quant.	V. Unit.	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva em equipamentos de informática como computadores, notebooks, nobreaks, estabilizadores e tablets com visitas técnicas avaliativas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortim	Mês	06	R\$ 1.899,00 (Um mil oitocentos e noventa e nove reais)	R\$ 11.394,00 (Onze mil trezentos e noventa e quatro reais)

Valor da Proposta: R\$ 11.394,00 (Onze mil trezentos e noventa e quatro reais).

Validade da Proposta: 60 Dias.

Prazo de entrega: Conforme aviso de dispensa eletrônica.

Declaramos que o objeto cotado atende a todas as exigências do edital, relativas as especificações e características, inclusive técnicas e que estamos em pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro encargos trabalhistas e despesas com seguro, frete, mão de obra, deslocamento diárias, e outras necessárias para o cumprimento integral do objeto deste pregão e excluídos da composição dos preços ofertados.
2. Declaramos ainda, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penalidades da lei, que nos comprometemos a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a). Pregoeiro(a) ou pela Central de Licitações, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.
3. O local de execução do serviço e todo o seu detalhamento, inclusive quanto aos prazos, estão em conformidade com o indicado no Termo de Referência.

Declaramos que:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como-firmes e verdadeiras
- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXII, da Constituição.

Fortim, 09 de Julho de 2024



Documento assinado digitalmente
AUGUSTO CESAR DOS SANTOS
Data: 09/07/2024 16:56:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AUGUSTO CÉSAR DOS SANTOS
(Socio-Proprietário)

Assunto **Re: CARTA PROPOSTA DISPENSA 002/2024**
De Licitação <licitacao@cmfortim.ce.gov.br>
Para powertec soluções tecnologicas <powertec_st@hotmail.com>
Data 2024-07-10 08:10



Bom dia!

Confirmo recebimento da proposta.

Rainara Ferreira Teixeira
Agente de Contratação

Assunto **Re: CARTA PROPOSTA DISPENSA 002/2024**
De Licitação <licitacao@cmfortim.ce.gov.br>
Para powertec soluções tecnologicas <powertec_st@hotmail.com>
Data 2024-07-10 08:17



Senhor licitante, tendo em vista sua proposta ser a de menor valor no processo de Dispensa de Licitação nº 002/2024, gostaria de saber se o mesmo teria valor a negociar.

Aguardo resposta dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) minutos.

Atenciosamente,

Rainara Ferreira Teixeira
Agente de Contratação

Assunto **RE: CARTA PROPOSTA DISPENSA 002/2024**
De powertec soluções tecnologicas <powertec_st@hotmail.com>
Para Licitação <licitacao@cmfortim.ce.gov.br>
Data 2024-07-10 08:20



Bom dia.

O valor não é negociável.

De: Licitação <licitacao@cmfortim.ce.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 10 de julho de 2024 08:17
Para: powertec soluções tecnologicas <powertec_st@hotmail.com>
Assunto: Re: CARTA PROPOSTA DISPENSA 002/2024

Senhor licitante, tendo em vista sua proposta ser a de menor valor no processo de Dispensa de Licitação nº 002/2024, gostaria de saber se o mesmo teria valor a negociar.

Aguardo resposta dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) minutos.

Atenciosamente,

 Rainara Ferreira Teixeira
Agente de Contratação

Assunto **Re: CARTA PROPOSTA DISPENSA 002/2024**
De Licitação <licitacao@cmfortim.ce.gov.br>
Para powertec soluções tecnologicas <powertec_st@hotmail.com>
Data 2024-07-10 08:22

soundcube



Sendo assim, solicita-se o envio da documentação de habilitação, conforme exigido no Aviso de Dispensa de Licitação nº 002/2024 para análise.

O prazo para apresentação da documentação será de 02 (duas) horas, contados a partir do envio deste e-mail.

Rainara Ferreira Teixeira
Agente de Contratação

Assunto **RE: CARTA PROPOSTA DISPENSA 002/2024**
De powertec soluções tecnologicas <powertec_st@hotmail.com>
Para Licitação <licitacao@cmfortim.ce.gov.br>
Data 2024-07-10 09:18



- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.pdf(~150 KB)
- BALANÇO AUGUSTO 2022 HOMOLOGADO.pdf(~3,0 MB)
- BALANÇO COMPLETO 2023.pdf(~3,1 MB)
- cartao CNPJ.pdf(~105 KB)
- CEIS.pdf(~68 KB)
- certidao estadual.pdf(~83 KB)
- Certidao FEDERAL.pdf(~77 KB)
- CERTIDÃO FGTS.pdf(~86 KB)
- certidao improbidade administrativa.pdf(~77 KB)
- certidao MUNICIPAL.pdf(~39 KB)
- Certidão negativa inidôneo.pdf(~80 KB)
- CERTIDAO_TRABALHISTA.pdf(~84 KB)
- CertidaoOnlineFalenciaConcordata.pdf(~8 KB)
- ConsultaConsolidada.pdf(~16 KB)
- Declaracao_assinado.pdf(~233 KB)
- FIC.pdf(~102 KB)
- Inscrição Municipal.pdf(~42 KB)
- Requerimento de empresário autenticado.pdf(~1,9 MB)
- RG E CPF.pdf(~562 KB)
- Termo de abertura e encerramento 2022.pdf(~993 KB)
- Termo de abertura e encerramento 2023.pdf(~995 KB)
- TermoAutenticacao_231321210.pdf(~2,1 MB)
- TermoAutenticacao_241110751.pdf(~2,2 MB)

Segue em anexo a documentação de habilitação solicitada.

PowerTEC Soluções Tecnológicas
GERENTE
POWERTEC SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

De: Licitação <licitacao@cmfortim.ce.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 10 de julho de 2024 08:22
Para: powertec soluções tecnologicas <powertec_st@hotmail.com>
Assunto: Re: CARTA PROPOSTA DISPENSA 002/2024

Sendo assim, solicita-se o envio da documentação de habilitação, conforme exigido no Aviso de Dispensa de Licitação nº 002/2024 para análise.

O prazo para apresentação da documentação será de 02 (duas) horas, contados a partir do envio deste e-mail.

Rainara Ferreira Teixeira
Agente de Contratação



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - DRIVER LICENSE, PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1 NOME E SOBRENOME: AUGUSTO CESAR DOS SANTOS 1ª HABILITAÇÃO: 13/03/2007

3 DATA LOCAL E UF DE MARCAMENTO: 27/07/1987 LIMOEIRO/PE

4ª DATA EMISSÃO: 10/01/2024 5ª VALIDADE: 10/01/2024 ACC: D

6º DOC. IDENTIDADE / CARGO EMISSOR / UF: 6964227 SSP PE

7º CPF: 855.168.992-49 8 Nº REGISTRO: 949250/4338 9 CAT. HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: JOSE RINALDO DOS SANTOS
LUCIENE BEZERRA DOS SANTOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

ACC	10	11	12	D	10	11	12
A			10/01/2024	D1			
A1				BE			
B			10/01/2024	CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL: FORTALEZA, CE

CEARÁ

MICHEL MOURÃO MATOS
SUPERINTENDENTE

ASSINATURA DO EMISSOR
04408038584
CE108211740

2723481485



Cartório Valdeci Apolinário
2º Ofício de Notas e Registros
Comarca de Fortim - Estado do Ceará - CNPJ: 01.953.138/0001-89
Av. Joaquim Cristóvão, 1240 - Centro - Fortim/CE, CEP: 62.815-000
Fone: (88) 3413-1144 - email: valdeciapolinario@hotmail.com

Está conforme o original
O referido é verdade. Dou fé.
Fortim-CE 04/07/2024

José Valdeci Apolinário - Tabelião





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) AUGUSTO CESAR DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOSE RINALDO DOS SANTOS	(mãe) LUCIENE BEZERRA DOS SANTOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 27-07-1987	IDENTIDADE número 6964227	Orgão emissor SDS	CPF (número) PE 855.168.992-49
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA MAURO CAVALCANTE DE SOUSA		NÚMERO 790	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62815-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO FORTIM	UF CE		

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do CEARÁ:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL AUGUSTO C. DOS SANTOS			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA MAURO CAVALCANTE DE SOUSA		NÚMERO 304	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62815-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO FORTIM	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS
---	--

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 9511-8/00 Atividades secundárias 4751-2/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.	 CARTÓRIO VALDECI APOLINÁRIO Rua Vinícius Neves, 1240 - Fone: (088) 413.1114 Fortim/CE. 04/JUL. 2009 Autenticação KLUW 01

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10-01-2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSF. NIRE anterior	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
--	-----------------------------	-----------------------	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente/gestor) <i>Augusto C. dos Santos</i>	
DATA DA ASSINATURA 02-01-2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Augusto C. dos Santos</i>

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>9</i> 06/01/2009	AUTENTICA HAROLDO FERNANDES MOPEIRA SECRETÁRIO-GERAL
--	---

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/01/2009
SOS Nº. 23102921635
Protocolo: 08/107059-3, DE 19/12/2008

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310292163-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (complete sem abreviaturas) AUGUSTO CESAR DOS SANTOS					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) JOSÉ RINALDO DOS SANTOS			(mãe) LUCIENE BEZERRA DOS SANTOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/07/1987		IDENTIDADE (número) #964227	Orgão Emissor SDS	UF PE	CPF (número) 855.168.992-49
EMANIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA MAURO CAVALCANTE DE SOUSA					NÚMERO 790
COMPLEMENTO			BARRIO / DISTRITO CENTRO		CEP 62815000
MUNICÍPIO FORTIM					UF CE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:					
ATO 002		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO		EVENTO 021	
				DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO	
NOME EMPRESARIAL AUGUSTO C DOS SANTOS - ME					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOAQUIM PERGENTINO					NÚMERO 250
COMPLEMENTO LOJA 12			BARRIO / DISTRITO CENTRO		CEP 62815000
MUNICÍPIO FORTIM		UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) AUGUSTOTD@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 9511800 Atividades secundárias 4751201 4753900 4752100 8299707 6120501 4761003 4530703 (CONTINUA)		DESCRIÇÃO DO OBJETO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO. SALAS DE ACESSO A INTERNET. TELEFONIA MÓVEL CELULAR. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. COMÉRCIO À VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS. ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICO. SUPPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/01/2009		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.570.393/0001-22		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO					
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/gerente) <i>AUGUSTO C DOS SANTOS - ME</i>					
DATA DA ASSINATURA 11/01/2016		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Augusto Cesar Santos</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. 9 26/01/2016			AUTENTICAÇÃO CARTÓRIO VALDECI APOLINÁRIO Rua Manoel de Neves, 1240 - Fone: (085) 413.1144 Este documento contém com a rubrica de Fortim/CE. 04/01/2016 Este documento da verdade. José Valdeci Apolinário - Tabelião		





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310292163-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) AUGUSTO CESAR DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se usado)		
FILHO DE (pai) JOSE RINALDO DOS SANTOS		(mãe) LUCIENE BEZERRA DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/07/1987	IDENTIDADE (numero) 6964227	Orgão Emissor SDS	UF PE CPF (numero) 855.168.992-49
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA MAURO CAVALCANTE DE SOUSA			NÚMERO 790
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62815000	
MUNICÍPIO FORTIM	UF CE		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL AUGUSTO C DOS SANTOS - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOAQUIM PERGENTINO			NÚMERO 250
COMPLEMENTO LOJA 12	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62815000	
MUNICÍPIO FORTIM	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) AUGUSTOTD@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 9511800 Atividades secundárias 4754701 8020001 6209100 6201501 4751202 6190601 6311900	DESCRIÇÃO DO OBJETO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA. RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PROVEDOR DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES. TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/01/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.570.393/0001-22	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	USO DA JUNTA COMERCIAL SERVIDORES DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) AUGUSTO C. DOS SANTOS - ME			
DATA DA ASSINATURA 11/01/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Augusto C. dos Santos		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO		
7 7/01/2016			





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.570.393/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/01/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AUGUSTO C. DOS SANTOS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POWER TEC INFORMATICA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 82.99-7-07 - Salas de acesso à Internet 61.20-5-01 - Telefonia móvel celular 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R JOAQUIM PERGENTINO	NÚMERO 250	COMPLEMENTO LOJA 12
---	----------------------	-------------------------------

CEP 62.815-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FORTIM	UF CE
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AUGUSTOTD@HOTMAIL.COM	TELEFONE (88) 9921-1513
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/01/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/07/2024** às **11:23:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

FIC

C.G.F

06.373203-3



RAZÃO SOCIAL
AUGUSTO C DOS SANTOS ME

ENDEREÇO COMPLETO
RUA JOAQUIM PERGENTINO , 00250
Compl.:LOJA 12 Bairro:CENTRO CEP:62815000
Cidade:FORTIM UF:CE Distrito: FORTIM

C.N.P.J.
10.570.393/0001-22

CÓD. ÓRGÃO LOCAL
204.0100-4

C.N.A.E. PRINCIPAL
9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos per

DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR
#####

C.N.A.E. PRINCIPAL (ARRECADACÃO/FISCALIZAÇÃO)
4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e supriment

C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO
#####

C.N.A.E. SECUNDÁRIO
9511800

REGIME DE RECOLHIMENTO
MICROEMPRESA

C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2
#####

NATUREZA JURÍDICA
1 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

EMITIDA VIA INTERNET EM 01/07/2024 ÀS 11:22:52

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
<http://www.sefaz.ce.gov.br>**



Governo Municipal de Fortim

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
CADASTRO MUNICIPAL



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INICIO DA ATIVIDADE 07/01/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 7885	CNPJ/CPF: 10570393000122	INSCRIÇÃO ESTADUAL / NIRE 63732033 / 0
--	------------------------------------	------------------------------------	--

NOME EMPRESARIAL
AUGUSTO C. DOS SANTOS - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA) POWERTEC - INFORMÁTICA	TIPO EMPRESA Empresas
--	---------------------------------

ATIVIDADE PRINCIPAL
OUTROS

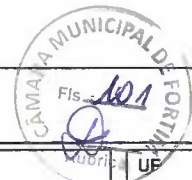
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - PRINCIPAL
9511800 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - SECUNDÁRIA

- 4530703 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4751201 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4751202 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4752100 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4753900 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754701 Comércio varejista de móveis
- 4761003 Comércio varejista de artigos de papelaria
- 6120501 Telefonia móvel celular
- 6190601 Provedores de acesso às redes de comunicações
- 6201501 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 6209100 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6311900 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 8020001 Atividades de monitoramento de Sistemas de segurança eletrônico
- 8299707 Salas de acesso à internet

ATIVIDADES DA LISTA DE SERVIÇOS

- 100- .10 5.0000% - REMANUFATURA DE CARTUCHOS DE IMPRESSORA
- 475120200-14.01 5.0000% - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
- 475210001- 1.00 5.0000% -
- 619060100- 1.03 5.0000% - Provedores de acesso às redes de comunicações
- 620910000- 1.03 5.0000% - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 620910001- 1.06 5.0000% - Serviços de assessoria e consultoria em informática.
- 620910002- 1.07 5.0000% - Serviços de instalação de software (programas de informática), recuperação de panes inform
- 620910003- 1.03 5.0000% - Outras atividades de informática, não especificadas anteriormente
- 631190000- 1.03 5.0000% - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na inter
- 631190001- 1.03 5.0000% - Serviços de processamento de dados
- 631190002-17.10 5.0000% - Serviços de gestão e operação de equipamentos de processamento de dados pertencentes a ter
- 631190003- 1.07 5.0000% - Serviços de disponibilização do uso compartilhado de instalações informáticas
- 631190004- 1.08 5.0000% - Serviços de hospedagem de páginas da Internet
- 829970700- 1.08 5.0000% - Salas de acesso à internet
- 951180000-14.01 3.0000% - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 951180001- 1.07 5.0000% - Serviços de suporte e manutenção de hardware e software
- 951180002-14.01 5.0000% - Serviços de manutenção, reparação e instalação de máquinas de escritório e de informática
- 951180003-14.01 2.0000% - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos



CEP 62815000	LOGRADOURO RUA JOAQUIM PERGENTINO	NÚMERO 250
COMPLEMENTO LOJA 12	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FORTIM
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO	OPTANTE DO SIMPLES? SIM	TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ
SITUAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO	MEI? NÃO	TIPO DE CONTRIBUINTE NORMAL
REGIME ATUALMENTE ENQUADRADO	CAEPF . . / -	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2023
		GRAU DE RISCO BAIXO RISCO
		DATA DE INSERÇÃO 07/01/2014

CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS
Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro de produtores de bens e serviços, o qual deverá ser apresentado para tratar de qualquer assunto junto aos órgãos municipais. Este comprovante não substitui o alvará de licença e funcionamento.

O prestador de serviços, não obrigado ao uso da nota fiscal (autônomo), deverá apresentar "CICPBS" quando prestar serviços a terceiros, evitando retenção na fonte.



VISTO DO SETOR DE ARRECADAÇÃO	ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
--------------------------------------	-----------------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUGUSTO C. DOS SANTOS
CNPJ: 10.570.393/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:52:39 do dia 15/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2024.

Código de controle da certidão: **7B07.9450.D36A.1424**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.570.393/0001-22
Razão Social: AUGUSTO C DOS SANTOS ME
Endereço: RUA MAURO CAVALCANTE DE SOUSA 304 / CENTRO / FORTIM / CE / 62815-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2024 a 14/07/2024

Certificação Número: 2024061501531552229946

Informação obtida em 01/07/2024 10:47:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202406538871

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 063732033
CNPJ / CPF: 10570393000122
RAZÃO SOCIAL: AUGUSTO C DOS SANTOS ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 24/05/2024 ÀS 12:23:11
VÁLIDA ATÉ 23/07/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



Governo Municipal de Fortim

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nº 2024000119

Razão Social

AUGUSTO C. DOS SANTOS - ME

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

0000007885

C.N.P.J.: 10570393000122

Bairro

CENTRO

CEP

62815000

Localizado RUA JOAQUIM PERGENTINO, 250 - LOJA 12 - FORTIM-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

3811 - AUGUSTO C. DOS SANTOS ME

Endereço

RUA JOAQUIM PERGENTINO - LOJA 12, 250

CENTRO FORTIM-CE CEP: 62815000

Documento

C.N.P.J.: 10.570.393/0001-22

No. Requerimento

2024000119/2024

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NA PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO, E RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE INSCREVER E COBRAR AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA FINS DE DIREITO QUE, REVENDO OS REGISTROS DOS CADASTRO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO VERIFICOU-SE NADA EXISTIR EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO(A) ATÉ A PRESENTE DATA.

FORTIM-CE, 11 DE JUNHO DE 2024

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 08/09/2024

COD. VALIDAÇÃO 2024000119





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUGUSTO C. DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.570.393/0001-22

Certidão n°: 46075095/2024

Expedição: 01/07/2024, às 10:48:43

Validade: 28/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUGUSTO C. DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.570.393/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23102921635

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: AUGUSTO C DOS SANTOS

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEE2300214269

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

FORTIM
Local

2 Agosto 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6220357 em 02/08/2023 da Empresa AUGUSTO C DOS SANTOS, CNPJ 10570393000122 e protocolo 231321333 - 02/08/2023. Autenticação: CA7C3A8CECE46C379B74ED65DB73827A976393. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/132.133-3 e o código de segurança 6MpJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Carolina Price Evangelista Monteiro



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/132.133-3	CEE2300214269	02/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
855.168.992-49	AUGUSTO CESAR DOS SANTOS	02/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

002.146.133-30	VALÉRIA RODRIGUES DA ROCHA FREITAS	02/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6220357 em 02/08/2023 da Empresa AUGUSTO C DOS SANTOS, CNPJ 10570393000122 e protocolo 231321333 - 02/08/2023. Autenticação: CA7C3A8CECE46C379B74ED65DB73827A976393. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/132.133-3 e o código de segurança 6MpJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Balço Patrimonial

Licenciado para: VALÉRIA RODRIGUES DA ROCHA FREITAS

Empresa: AUGUSTO C DOS SANTOS - CNPJ: 10.570.393/0001-22

Endereço: RUA JOAQUIM PERGENTINO, Complemento: LOJA 12, N.º: 250, Bairro: CENTRO, Cidade: Fortim, Estado: CE, CEP: 62815000, Telefone: (88) 99211513

NIRE: 23102921635 - Data: 06/01/2009



Folha: 2 de 3

VALÉRIA

Fontes Contábil 7.200.1

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	178.650,07D
1.01	Ativo Circulante	75.126,87D
1.01.01	Disponibilidades	67.790,63D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	2.657,02D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	2.657,02D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	2.657,02D
1.01.01.02	Bancos	65.133,61D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	65.133,61D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil S/A	65.133,61D
1.01.15	Estoques	7.336,24D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	7.336,24D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	7.336,24D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	7.336,24D
1.07	Ativo não Circulante	103.523,20D
1.07.00	Realizável a Longo Prazo	100.000,00D
1.07.00.03	Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas	100.000,00D
1.07.00.03.01	Empréstimos a receber	100.000,00D
1.07.00.03.01.0001	Empréstimos a sócios	100.000,00D
1.07.04	Imobilizado	3.523,20D
1.07.04.01	Bens em Operação	11.744,00D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	11.744,00D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	4.800,00D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	6.944,00D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	8.220,80C
1.07.04.21.02	(-) Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação Serviços	8.220,80C
1.07.04.21.02.0001	(-) Depreciação Acumulada	8.220,80C
Total Ativo		178.650,07 D
2	*** Passivo ***	178.650,07C
2.01	Passivo Circulante	26.419,08C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	26.419,08C
2.01.01.01	Fornecedores	7.056,88C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	7.056,88C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	7.056,88C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	17.980,92C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	743,48C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	743,48C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	17.237,44C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	17.237,44C
2.01.01.17	Outras Contas	1.381,28C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	1.381,28C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 178.650,07 (Cento e Setenta e Oito Mil Seiscentos e Cinquenta Reais e Sete Centavos) .

Fortim-CE, 31 de Dezembro de 2022

Augusto Cesar dos Santos
Empresário
CPF 855.168.992-49
RG 6964227 SSP PE

Valéria Rodrigues da Rocha Freitas
Contadora
CPF 002.146.133-30
RG 20086991250 SSP CE
CRC CE 020775/O-1

sábado, 31 de dezembro de 2022

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6220357 em 02/08/2023 da Empresa AUGUSTO C DOS SANTOS, CNPJ 10570393000122 e protocolo 231321333 - 02/08/2023. Autenticação: CA7C3A8CECE46C379B74ED65DB73827A976393. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/132.133-3 e o código de segurança 6MpJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 3/9

Balanço Patrimonial

Licenciado para: VALÉRIA RODRIGUES DA ROCHA FREITAS

Empresa: AUGUSTO C DOS SANTOS - CNPJ: 10.570.393/0001-22

Endereço: RUA JOAQUIM PERGENTINO, Complemento: LOJA 12, N.º: 250, Bairro: CENTRO, Cidade: Fortim, Estado: CE, CEP: 62815000, Telefone: (88) 99211513

NIRE: 23102921635 - Data: 06/01/2009



Folha: 3 de 3

VALÉRIA

Fortes Contábil 7.200.1

Conta	Descrição	31/12/2022
2.01.01.17.01.0007	Pró-labores a Pagar	1.078,68C
2.01.01.17.01.0008	Assessoria Contábil a Pagar	302,60C
2.07	Patrimônio Líquido	152.230,99C
2.07.01	Capital Realizado	20.000,00C
2.07.01.01	Capital Social	20.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	20.000,00C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	20.000,00C
2.07.07	Outras Contas	132.230,99C
2.07.07.01	Outras Contas	132.230,99C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	132.230,99C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	132.230,99C
Total Passivo		178.650,07 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 178.650,07 (Cento e Setenta e Oito Mil Seiscentos e Cinquenta Reais e Sete Centavos).

As informações foram extraídas das folhas 60 e 61, do Livro Diário nº 07.

Fortim-CE, 31 de Dezembro de 2022

Augusto Cesar dos Santos
Empresário
CPF 855.168.992-49
RG 6964227 SSP PE

Valéria Rodrigues da Rocha Freitas
Contadora
CPF 002.146.133-30
RG 20086991250 SSP CE
CRC CE 020775/O-1

sábado, 31 de dezembro de 2022

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6220357 em 02/08/2023 da Empresa AUGUSTO C DOS SANTOS, CNPJ 10570393000122 e protocolo 231321333 - 02/08/2023. Autenticação: CA7C3A8CECE46C379B74ED65DB73827A976393. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/132.133-3 e o código de segurança 6MpJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 4/9

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: VALÉRIA RODRIGUES DA ROCHA FREITAS
Empresa: AUGUSTO C DOS SANTOS - CNPJ: 10.570.393/0001-22
NIRE: 23102921635 - Data: 06/01/2009

Endereço: RUA JOAQUIM PERGENTINO, Complemento: LOJA 12, N.º: 250, Bairro: CENTRO, Cidade: Fortim, Estado: CE, CEP: 62815000, Telefone: (88) 99211513

Estabelecimentos: 0001 - AUGUSTO C DOS SANTOS; Centros de Resultado: Todos



Folha: 4 de 4

VALÉRIA

Fortes Contábil 7.200.1

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	204.348,34
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	204.348,34
010.01.02	Vendas de Mercadorias	99.355,54
3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	99.355,54
010.01.03	Vendas de Serviços	104.992,80
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	104.992,80
(-) 020	Deduções da Receita	11.729,19
020.01	Impostos Faturados	11.729,19
020.01.01	ICMS	201,60
3.01.01.01.03.0002	ICMS	201,60
020.01.05	Simplex	11.527,59
3.01.01.01.03.0007	Simplex	11.527,59
(=) 030	Receita Líquida	192.619,15
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	79.484,43
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	79.484,43
3.01.01.03.03	Custo das Mercadorias Revendidas	79.484,43
3.01.01.03.03.0001	Custo das Mercadorias Revendidas	79.484,43
(=) 060	Lucro Bruto	113.134,72
(-) 070	Despesas Operacionais	32.808,43
070.01	Despesas Administrativas	29.083,31
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	29.083,31
3.01.01.07.01.0024	Aluguéis	7.386,92
3.01.01.07.01.0030	Encargos de Depreciação e Amortização	1.174,40
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	1.514,93
3.01.01.07.01.0055	Pró-labores	14.544,00
3.01.01.07.01.0067	Taxas e Emolumentos	383,06
3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil	4.080,00
070.04	Resultado Financeiro	3.725,12
070.04.02	Despesas Financeiras	3.725,12
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	3.725,12
3.01.01.09.01.0006	Juros Pagos e/ou Incorridos	3.725,12
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	80.326,29
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	80.326,29
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	80.326,29

Fortim-CE, 31 de Dezembro de 2022

Augusto Cesar dos Santos
Empresário
CPF 855.168.992-49
RG 6964227 SSP PE

Valéria Rodrigues da Rocha Freitas
Contadora
CPF 002.146.133-30
RG 20086991250 SSP CE
CRC CE 020775/O-1

sábado, 31 de dezembro de 2022

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6220357 em 02/08/2023 da Empresa AUGUSTO C DOS SANTOS, CNPJ 10570393000122 e protocolo 231321333 - 02/08/2023. Autenticação: CA7C3A8CECE46C379B74ED65DB73827A976393. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/132.133-3 e o código de segurança 6MpJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 5/9

Análise de Balanço – Índices econômico - financeiros

Licenciado para: VALÉRIA RODRIGUES DA ROCHA FREITAS

Empresa: AUGUSTO C. DOS SANTOS - ME - CNPJ: 10.570.393/0001-22

Endereço: RUA JOAQUIM PERGENTINO, Complemento: LOJA 12, N.º: 250, Bairro: CENTRO, Cidade: Fortim, Estado: CE, CEP: 62.815.000, Telefone: (88) 99211513

NIRE: 23102921635 - Data: 06/01/2009



Folha: 5 de 5

VALÉRIA

Fortes Contábil 7.200.1

CEP: 62.815.000

Apresentamos abaixo, como forma de comprovação da boa situação financeira da empresa AUGUSTO C. DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.570.393/0001-22, estabelecida na Rua Joaquim Pergentino nº 250, Loja 12, Bairro Centro, Fortim – CE, CEP: 62.815-000, os seguintes índices: Liquidez Corrente, Liquidez Geral, Endividamento total e Solvência Geral do Balanço Patrimonial 2022.

DESCRIÇÃO	FÓRMULA	CÁLCULO	ÍNDICE
LC - LIQUIDEZ CORRENTE	LC = $\frac{AC}{PC}$	LC = $\frac{75.126,87}{26.419,08}$	2,84
LG - LIQUIDEZ GERAL	LG = $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	LG = $\frac{75.126,87 + 100.000,00}{26.419,08 + 0,00}$	6,62
ET - ENDIVIDAMENTO TOTAL	ET = $\frac{PC + ELP}{AT}$	ET = $\frac{26.419,08 + 0,00}{178.650,07}$	0,14
SG - SOLVÊNCIA GERAL	SG = $\frac{AT}{PC + ELP}$	SG = $\frac{178.650,07}{26.419,08}$	6,76

Fortim-CE, 31 de Dezembro de 2022.

Augusto Cesar dos Santos
Empresário
CPF 855.168.992-49
RG 6964227 SSP PE

Valéria Rodrigues da Rocha Freitas
Contadora
CPF 002.146.133-30
RG 20086991250 SSP CE
CRC CE 020775/O-1

sábado, 31 de dezembro de 2022.

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6220357 em 02/08/2023 da Empresa AUGUSTO C DOS SANTOS, CNPJ 10570393000122 e protocolo 231321333 - 02/08/2023. Autenticação: CA7C3A8CECE46C379B74ED65DB73827A976393. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/132.133-3 e o código de segurança 6MpJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 6/9





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/132.133-3	CEE2300214269	02/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
855.168.992-49	AUGUSTO CESAR DOS SANTOS	02/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

002.146.133-30	VALÉRIA RODRIGUES DA ROCHA FREITAS	02/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial do Estado do Ceará





Certifico registro sob o nº 6220357 em 02/08/2023 da Empresa AUGUSTO C DOS SANTOS, CNPJ 10570393000122 e protocolo 231321333 - 02/08/2023. Autenticação: CA7C3A8CECE46C379B74ED65DB73827A976393. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/132.133-3 e o código de segurança 6MpJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.







TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AUGUSTO C DOS SANTOS, de CNPJ 10.570.393/0001-22 e protocolado sob o número 23/132.133-3 em 02/08/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6220357, em 02/08/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Monica Maria Texeira Lemos. Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
855.168.992-49	AUGUSTO CESAR DOS SANTOS	02/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
002.146.133-30	VALÉRIA RODRIGUES DA ROCHA FREITAS	02/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
855.168.992-49	AUGUSTO CESAR DOS SANTOS	02/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
002.146.133-30	VALÉRIA RODRIGUES DA ROCHA FREITAS	02/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 02/08/2023



Documento assinado eletronicamente por Monica Maria Texeira Lemos, Servidor(a) Público(a), em 02/08/2023, às 20:36.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/132.133-3.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quarta-feira, 02 de agosto de 2023



Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
AUGUSTO C DOS SANTOS					
NIRE:	2310292163-5	CNPJ:	10.570.393/0001-22	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	FORTIM			UF:	CEARA
Inscrição	063732033		Inscrição Municipal:	7885	
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			06/01/2009		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	7	Quantidade de páginas:	65
Data	02/08/2023		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
002.146.133-30	VALERIA RODRIGUES DA ROCHA FREITAS	Contador	CE 020775/O-1
855.168.992-49	AUGUSTO CESAR DOS SANTOS	Empresário	

Termo de Encerramento



Dados da empresa				
Nome Empresarial:				
AUGUSTO C DOS SANTOS				
NIRE:	2310292163-5	CNPJ:	10.570.393/0001-22	NIRE Anterior:
Nome Anterior:				
Município:	FORTIM		UF:	CEARA
Inscrição	063732033	Inscrição Municipal:	7885	
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		06/01/2009		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	7	Data assinatura:	02/08/2023
Quantidade de páginas:	65		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2022	Fim:	31/12/2022
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
002.146.133-30	VALERIA RODRIGUES DA ROCHA FREITAS	Contador	CE 020775/O-1
855.168.992-49	AUGUSTO CESAR DOS SANTOS	Empresário	



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/132.121-0 no dia 02/08/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL



Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20035085 em 02/08/2023. Assinado digitalmente por Marcos Antonio De Abreu Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
23/132.121-0	MqSf

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	AUGUSTO C DOS SANTOS
Nire:	
CNPJ:	10.570.393/0001-22
Município:	FORTIM

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	7
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
002.146.133-30	VALERIA RODRIGUES DA ROCHA FREITAS	CE 020775/O-1	02/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  			

855.168.992-49	AUGUSTO CESAR DOS SANTOS		02/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  			



Documento assinado eletronicamente por Marcos Antonio De Abreu Silva,
Servidor(a) Público(a), em 02/08/2023, às 10:03.

Fortaleza, quarta-feira, 02 de agosto de 2023



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/validarDocumentos.jsf) informando o número do protocolo 23/132.121-0.



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23102921635

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: AUGUSTO C DOS SANTOS

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2400199206

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

FORTIM
Local

1 Julho 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6862277 em 01/07/2024 da Empresa AUGUSTO C DOS SANTOS, CNPJ 10570393000122 e protocolo 241110556 - 01/07/2024. Autenticação: 6E46A37A3AAE6FF6ACE05E037B36ED8D999F6F7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/111.055-6 e o código de segurança d1Zx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/111.055-6	CEE2400199206	01/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
855.168.992-49	AUGUSTO CESAR DOS SANTOS	01/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		


002.146.133-30	VALERIA RODRIGUES DA ROCHA FREITAS	01/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6862277 em 01/07/2024 da Empresa AUGUSTO C DOS SANTOS, CNPJ 10570393000122 e protocolo 241110556 - 01/07/2024. Autenticação: 6E46A37A3AAE6FF6ACE05E037B36ED8D999F6F7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/111.055-6 e o código de segurança d1Zx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Balanco Patrimonial

Licenciado para: VALÉRIA RODRIGUES DA ROCHA FREITAS

Empresa: AUGUSTO C DOS SANTOS - CNPJ: 10.570.393/0001-22

Endereço: RUA JOAQUIM PERGENTINO, Complemento: LOJA 12, N.º: 250, Bairro: CENTRO, Cidade: Fortim, Estado: CE, CEP: 82815000, Telefone: (88) 99211513

NIRE: 23102921635 - Data: 06/01/2009



Folha: 2 de 3

VALÉRIA

Fis. Fortes Contábil 7.214.1

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	216.232,75 D
1.01	Ativo Circulante	113.883,95 D
1.01.01	Disponibilidades	113.883,95 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	2.657,02 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	2.657,02 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	2.657,02 D
1.01.01.02	Bancos	111.226,93 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	111.226,93 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil S/A	111.226,93 D
1.07	Ativo não Circulante	102.348,80 D
1.07.00	Realizável a Longo Prazo	100.000,00 D
1.07.00.03	Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas	100.000,00 D
1.07.00.03.01	Empréstimos a receber	100.000,00 D
1.07.00.03.01.0001	Empréstimos a sócios	100.000,00 D
1.07.04	Imobilizado	2.348,80 D
1.07.04.01	Bens em Operação	11.744,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	11.744,00 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	4.800,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	6.944,00 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	9.395,20 C
1.07.04.21.02	(-) Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação Serviços	9.395,20 C
1.07.04.21.02.0001	(-) Depreciação Acumulada	9.395,20 C
Total Ativo		216.232,75 D
2	*** Passivo ***	216.232,75 C
2.01	Passivo Circulante	28.747,27 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	28.747,27 C
2.01.01.01	Fornecedores	8.590,95 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	8.590,95 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	8.590,95 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	18.678,92 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	425,80 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	425,80 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	18.253,12 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	18.253,12 C
2.01.01.17	Outras Contas	1.477,40 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	1.477,40 C
2.01.01.17.01.0007	Pró-labores a Pagar	1.174,80 C
2.01.01.17.01.0008	Assessoria Contábil a Pagar	302,60 C
2.07	Patrimônio Líquido	187.485,48 C
2.07.01	Capital Realizado	20.000,00 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 216.232,75 (Duzentos e Dezesseis Mil Duzentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Fortim-CE, 31 de Dezembro de 2023

Augusto Cesar dos Santos
Empresário
CPF 855.168.992-49
RG 6964227 SSP PE

Valéria Rodrigues da Rocha Freitas
Contadora
CPF 002.146.133-30
RG 20086991250 SSP CE
CRC CE 020775/O-1

domingo, 31 de dezembro de 2023

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6862277 em 01/07/2024 da Empresa AUGUSTO C DOS SANTOS, CNPJ 10570393000122 e protocolo 241110556 - 01/07/2024. Autenticação: 6E46A37A3AAE6FF6ACE05E037B36ED8D999F6F7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/111.055-6 e o código de segurança d12x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/9

Balço Patrimonial

Licenciado para: VALÉRIA RODRIGUES DA ROCHA FREITAS

Empresa: AUGUSTO C DOS SANTOS - CNPJ: 10.570.393/0001-22

Endereço: RUA JOAQUIM PERGENTINO, Complemento: LOJA 12, N.º: 250, Bairro: CENTRO, Cidade: Fortim, Estado: CE, CEP: 62815000, Telefone: (88) 99211513

NIRE: 23102921635 - Data: 06/01/2009



Folha: 3 de 3

VALÉRIA

Fortes Contábil 7.214.1

CEP: 62815000, Telefone: (88)

99211513

Conta	Descrição	31/12/2023
2.07.01.01	Capital Social	20.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	20.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	20.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	167.485,48 C
2.07.07.01	Outras Contas	167.485,48 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	167.485,48 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	167.485,48 C
Total Passivo		216.232,75 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 216.232,75 (Duzentos e Dezesseis Mil Duzentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos) .

Fortim-CE, 31 de Dezembro de 2023

Augusto Cesar dos Santos
Empresário
CPF 855.168.992-49
RG 6964227 SSP PE

Valéria Rodrigues da Rocha Freitas
Contadora
CPF 002.146.133-30
RG 20086991250 SSP CE
CRC CE 020775/O-1

domingo, 31 de dezembro de 2023

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6862277 em 01/07/2024 da Empresa AUGUSTO C DOS SANTOS, CNPJ 10570393000122 e protocolo 241110556 - 01/07/2024. Autenticação: 6E46A37A3AAE6FF6ACE05E037B36ED8D999F6F7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/111.055-6 e o código de segurança d1Zx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/9

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: VALÉRIA RODRIGUES DA ROCHA FREITAS
 Empresa: AUGUSTO C DOS SANTOS - CNPJ: 10.570.393/0001-22
 NIRE: 23102921635 - Data: 06/01/2009

Endereço: RUA JOAQUIM PERGENTINO, Complemento: LOJA 12, N.º: 250, Bairro: CENTRO, Cidade: Fortim, Estado: CE, CEP: 62815000, Telefone: (88) 99211513

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos



Folha: 4 de 4

VALÉRIA
 Fortes Contábil 7.214.1

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	248.638,39
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	248.638,39
010.01.02	Vendas de Mercadorias	137.494,79
3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	137.494,79
010.01.03	Vendas de Serviços	111.143,60
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	111.143,60
(-) 020	Deduções da Receita	13.648,79
020.01	Impostos Faturados	13.648,79
020.01.01	ICMS	513,76
3.01.01.01.03.0002	ICMS	513,76
020.01.05	Simplex	13.135,03
3.01.01.01.03.0007	Simplex	13.135,03
(=) 030	Receita Líquida	234.989,60
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	62.470,49
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	62.470,49
3.01.01.03.03	Custo das Mercadorias Revendidas	62.470,49
3.01.01.03.03.0001	Custo das Mercadorias Revendidas	62.470,49
(=) 060	Lucro Bruto	172.519,11
(-) 070	Despesas Operacionais	37.264,62
070.01	Despesas Administrativas	32.344,05
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	32.344,05
3.01.01.07.01.0024	Aluguéis	9.536,99
3.01.01.07.01.0030	Encargos de Depreciação e Amortização	1.174,40
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	719,92
3.01.01.07.01.0055	Pró-labores	15.768,00
3.01.01.07.01.0067	Taxas e Emolumentos	271,94
3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil	4.080,00
3.01.01.07.01.0072	Internet	792,80
070.04	Resultado Financeiro	4.920,57
070.04.02	Despesas Financeiras	4.920,57
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	4.920,57
3.01.01.09.01.0006	Juros Pagos e/ou Incorridos	4.920,57
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	135.254,49
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	135.254,49
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	135.254,49

Fortim-CE, 31 de Dezembro de 2023

Augusto Cesar dos Santos
 Empresário
 CPF 855.168.992-49
 RG 6964227 SSP PE

Valéria Rodrigues da Rocha Freitas
 Contadora
 CPF 002.146.133-30
 RG 20086991250 SSP CE
 CRC CE 020775/O-1

domingo, 31 de dezembro de 2023

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6862277 em 01/07/2024 da Empresa AUGUSTO C DOS SANTOS, CNPJ 10570393000122 e protocolo 241110556 - 01/07/2024. Autenticação: 6E46A37A3AAE6FF6ACE05E037B36ED8D999F6F7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/111.055-6 e o código de segurança d1Zx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/9

Análise de Balanço – Índices econômico - financeiros

Licenciado para: VALÉRIA RODRIGUES DA ROCHA FREITAS

Empresa: AUGUSTO C. DOS SANTOS - ME - CNPJ: 10.570.393/0001-22

Endereço: RUA JOAQUIM PERGENTINO, Complemento: LOJA 12, N.º: 250, Bairro: CENTRO, Cidade: Fortim, Estado: CE, CEP: 62815000, Telefone: (88) 99211513

NIRE: 23102921635 - Data: 06/01/2009

Folha: 5 de 5

VALÉRIA

Fortes Contábil 7.200

Fortim

Apresentamos abaixo, como forma de comprovação da boa situação financeira da empresa AUGUSTO C. DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.570.393/0001-22, estabelecida na Rua Joaquim Pergentino nº 250, Loja 12, Bairro Centro, Fortim – CE, CEP: 62.815-000, os seguintes índices: Liquidez Corrente, Liquidez Geral, Endividamento total e Solvência Geral do Balanço Patrimonial 2023.

DESCRIÇÃO	FÓRMULA	CÁLCULO	ÍNDICE
LC - LIQUIDEZ CORRENTE	$LC = \frac{AC}{PC}$	$LC = \frac{113.883,95}{28.747,27}$	3,96
LG - LIQUIDEZ GERAL	$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	$LG = \frac{113.883,95 + 100.000,00}{28.747,27 + 0,00}$	7,44
ET - ENDIVIDAMENTO TOTAL	$ET = PC + ELP$	$ET = 28.747,27 + 0,00$	0,13
SG - SOLVÊNCIA GERAL	$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$	$SG = \frac{216.232,75}{28.747,27 + 0,00}$	7,52

Fortim-CE, 31 de Dezembro de 2023.

Augusto Cesar dos Santos
Empresário
CPF 855.168.992-49
RG 6964227 SSP PE

Valéria Rodrigues da Rocha Freitas
Contadora
CPF 002.146.133-30
RG 20086991250 SSP CE
CRC CE 020775/O-1

domingo, 31 de dezembro de 2023.

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6862277 em 01/07/2024 da Empresa AUGUSTO C DOS SANTOS, CNPJ 10570393000122 e protocolo 241110556 - 01/07/2024. Autenticação: 6E46A37A3AAE6FF6ACE05E037B36ED8D999F6F7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/111.055-6 e o código de segurança d1Zx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/9





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/111.055-6	CEE2400199206	01/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
855.168.992-49	AUGUSTO CESAR DOS SANTOS	01/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

002.146.133-30	VALERIA RODRIGUES DA ROCHA FREITAS	01/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6862277 em 01/07/2024 da Empresa AUGUSTO C DOS SANTOS, CNPJ 10570393000122 e protocolo 241110556 - 01/07/2024. Autenticação: 6E46A37A3AAE6FF6ACE05E037B36ED8D999F6F7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/111.055-6 e o código de segurança d1Zx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL







TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AUGUSTO C DOS SANTOS, de CNPJ 10.570.393/0001-22 e protocolado sob o número 24/111.055-6 em 01/07/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6862277, em 01/07/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria José Cysne Linhares.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
855.168.992-49	AUGUSTO CESAR DOS SANTOS	01/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
002.146.133-30	VALERIA RODRIGUES DA ROCHA FREITAS	01/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
855.168.992-49	AUGUSTO CESAR DOS SANTOS	01/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
002.146.133-30	VALERIA RODRIGUES DA ROCHA FREITAS	01/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/07/2024



Documento assinado eletronicamente por Maria José Cysne Linhares, Servidor(a) Público(a), em 01/07/2024, às 14:22.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 24/111.055-6.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, segunda-feira, 01 de julho de 2024



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6862277 em 01/07/2024 da Empresa AUGUSTO C DOS SANTOS, CNPJ 10570393000122 e protocolo 241110556 - 01/07/2024. Autenticação: 6E46A37A3AAE6FF6ACE05E037B36ED8D999F6F7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/111.055-6 e o código de segurança d1Zx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/9



Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
AUGUSTO C DOS SANTOS					
NIRE:	2310292163-5	CNPJ:	10.570.393/0001-22	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	FORTIM			UF:	CEARA
Inscrição	063732033		Inscrição Municipal:	7885	
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			06/01/2009		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	8	Quantidade de páginas:	85
Data	01/07/2024		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
002.146.133-30	VALERIA RODRIGUES DA ROCHA FREITAS	Contador	CE 020775/O-1
855.168.992-49	AUGUSTO CESAR DOS SANTOS	Empresário	



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/111.075-1 no dia 01/07/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento



Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
AUGUSTO C DOS SANTOS					
NIRE:	2310292163-5	CNPJ:	10.570.393/0001-22	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	FORTIM			UF:	CEARA
Inscrição	063732033	Inscrição Municipal:	7885		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			06/01/2009		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	8	Data assinatura:	01/07/2024
Quantidade de páginas:	85		
Período de escrituração			
Início:	02/01/2023	Fim:	31/12/2023
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
002.146.133-30	VALERIA RODRIGUES DA ROCHA FREITAS	Contador	CE 020775/O-1
855.168.992-49	AUGUSTO CESAR DOS SANTOS	Empresário	



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/111.075-1 no dia 01/07/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.







TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o n.º 20041171 em 01/07/2024. Assinado digitalmente por Marcos Antonio De Abreu Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
24/111.075-1	VO9K

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	AUGUSTO C DOS SANTOS
Nire:	
CNPJ:	10.570.393/0001-22
Município:	FORTIM

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	8
Período de Escrituração:	02/01/2023 - 31/12/2023
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
002.146.133-30	VALERIA RODRIGUES DA ROCHA FREITAS	CE 020775/O-1	01/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  			
855.168.992-49	AUGUSTO CESAR DOS SANTOS		01/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  			



Documento assinado eletronicamente por Marcos Antonio De Abreu Silva, Servidor(a) Público(a), em 01/07/2024, às 16:31.

Fortaleza, segunda-feira, 01 de julho de 2024



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 24/111.075-1.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTIM



**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de AUGUSTO C. DOS SANTOS - ME - MICRO EMPRESA, CNPJ nº 10.570.393/0001-22.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTIM

Terça-feira, 2 de Julho de 2024 às 08:48:43

Observações:

-
- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
 - b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
 - c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
 - d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: **1689013667**.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=1689013667/

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **AUGUSTO C.DOS SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.570.393-0001-22, estabelecida na Rua Joaquim Pergentino, nº 250 – loja 12, bairro Centro, na cidade de Fortim estado do Ceará, prestou serviços de **Manutenção Preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, compreendendo computadores, monitores, estabilizadores, impressoras (Matricial/Jato de tinta), da rede interna de computadores com fio e sem fio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTAO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, com sede na Rua Vila da Paz, 40, Centro, Fortim estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o N°35.050.756/0001-20, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT
01	Serviços de manutenção Preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, compreendendo computadores, monitores, estabilizadores, impressoras (Matricial/Jato de tinta), da rede interna de computadores com fio e sem fio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTAO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.	Mês	12

Fortim, 09 de Julho de 2024

JOSE LIMA DA SILVA
JUNIOR:00605652333

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Múltipla v5, OU=Renovacao Electronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PE-A3, CN=JOSE LIMA DA SILVA, JUNIOR:00605652333
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
[Assinatura]

José Lima da Silva Júnior
Secretário de Administração e Finanças

DECLARAÇÃO

A empresa AUGUSTO C DOS SANTOS - ME, inscrita sob o CNPJ nº 10.570.393/0001-22, por intermédio de seu representante legal o Sr. Augusto César dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 6964227 e do CPF nº 855.168.992-49, DECLARA, para fins do disposto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da contratação.

Fortim 10 de julho de 2024



Documento assinado digitalmente
AUGUSTO CESAR DOS SANTOS
Data: 10/07/2024 09:09:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AUGUSTO CESAR DOS SANTOS
Sócio-Próprietário



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/07/2024 10:50:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AUGUSTO C. DOS SANTOS**
CNPJ: **10.570.393/0001-22**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 10570393000122

LIMPAR

Data da consulta: 02/07/2024 10:41:52

Data da última atualização: 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/07/2024 às 10:46) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 10.570.393/0001-22.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6684.04C8.3628.2008 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **AUGUSTO C. DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: **10.570.393/0001-22**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

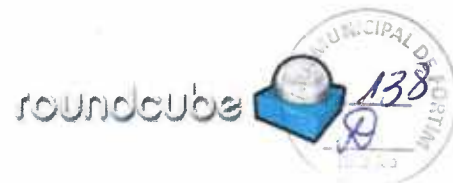
Certidão emitida às 10:48:10 do dia 02/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: F8UV020724104810

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assunto **Re: CARTA PROPOSTA DISPENSA 002/2024**
De Licitação <licitacao@cmfortim.ce.gov.br>
Para powertec soluções tecnologicas <powertec_st@hotmail.com>
Data 2024-07-10 09:58



Senhor licitante, após análise da documentação de habilitação a empresa AUGUSTO C. DOS SANTOS - ME está habilitada no processo de Dispensa de Licitação nº 002/2024.

Rainara Ferreira Teixeira
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMO COMPUTADORES, NOTEBOOKS, NOBREAKS, ESTABILIZADORES E TABLETS COM VISITAS TÉCNICAS AVALIATIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

Às 08hs00min do dia 10 de julho de 2024, na Câmara Municipal de Fortim, sito ao Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim, Ceará, CEP: 62.815-000, nos termos de convocação de aviso de dispensa de licitação, reuniram-se a Agente de Contratação a Sra. Rainara Ferreira Teixeira com a equipe de apoio a Sra. D Kerleeyd Karenn Marques Fernandes, nomeadas por meio da Portaria nº 032/2024, de 02 de maio de 2024, para proceder a sessão pública da Dispensa de Licitação nº 002/2024 que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva em equipamentos de informática como computadores, notebooks, nobreaks, estabilizadores e tablets com visitas técnicas avaliativas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortim. A Agente de Contratação deu início verificando no e-mail: licitacao@cmfortim.ce.gov.br, conforme disposto no aviso de Dispensa de Licitação, onde verificou-se apenas 01 (uma) proposta registrada até a data e hora limite do recebimento de propostas. Registra-se a proposta da empresa AUGUSTO C. DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ Nº 10.570.393/0001-22, conforme mapa de preços em anexo. Após confirmar recebimento da proposta ao licitante, a comissão deu início a análise, verificando que o valor da proposta estava abaixo do preço de referência. Após a análise iniciou-se a negociação onde a empresa licitante informou já ter apresentado seu melhor preço. Aceita a proposta de preço, passou-se para a fase de habilitação. Após recebida, foi analisada a documentação e constatou-se que a licitante AUGUSTO C. DOS SANTOS - ME está habilitada. Nada mais a ser acrescentado, a Sra. Agente de Contratação declarou encerrada a sessão, sendo então lavrada a presente ata, sendo assinada pela Comissão de Contratação. Fortim - CE, 10 de julho de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rainara Ferreira Teixeira
Rainara Ferreira Teixeira
Agente de Contratação

D. Kerleeyd Karenn Marques Fernandes
D Kerleeyd Karenn Marques Fernandes
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE
CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1
administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br

CPF: 123.344.345



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



MAPA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva em equipamentos de informática como computadores, notebooks, nobreaks, estabilizadores e tablets com visitas técnicas avaliativas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortim.

Item	Descrição	Empresas	Proposta Escrita	Negociação	Situação
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva em equipamentos de informática como computadores, notebooks, nobreaks, estabilizadores e tablets com visitas técnicas avaliativas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortim.	Augusto C. dos Santos - ME	R\$ 11.394,00	Não houve	Vencedor

Licitante Vencedor: Augusto C. dos Santos - ME.

Valor de Referência: R\$ 17.299,98 (dezesete mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Valor Final: R\$ 11.394,00 (onze mil, trezentos e noventa e quatro reais).

Fortim - CE, 10 de julho de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rainara Ferreira Teixeira
Rainara Ferreira Teixeira
Agente de Contratação

D Kerleeyd Karenn Marques Fernandes
D Kerleeyd Karenn Marques Fernandes
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br

FONE: (88) 3112-1575



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



JUSTIFICATIVA DA DISPENSA, RAZÃO DE ESCOLHA DO LICITANTE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.06.20.01

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva em equipamentos de informática como computadores, notebooks, nobreaks, estabilizadores e tablets com visitas técnicas avaliativas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortim.

1. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Nota - se que o valor da contratação é inferior ao limite determinado para dispensa de licitação para a prestação de serviços, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração Pública. A lei autoriza a **Contratação Direta** quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

Assim sendo atendido o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), apresentamos a presente Justificativa para ratificação:

2. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE: A vencedora escolhida neste processo para sacramentar a contratação pretendida, foi:

- **AUGUSTO C. DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ Nº 10.570.393/0001-22, com endereço na Rua Joaquim Pergentino, nº 250, Loja 12, Centro, CEP: 62.815-000, Fortim - CE, que apresentou o **MENOR PREÇO** no valor Global de **R\$ 11.394,00 (onze mil, trezentos e noventa e quatro reais)**.

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços as quais seguem anexo as cotações, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado. Bem como foi dado publicidade via aviso de dispensa de licitação na forma prevista no art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021.

A prestação dos serviços disponibilizada pela pessoa jurídica supracitado é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas a verificação do critério do menor preço e qualificação técnica.

3. DAS COTAÇÕES E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No processo em epígrafe, ficou comprovado ser o menor preço do mercado praticado com a Administração. O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, anexo ainda estimativas de despesas, seja pelas cotações anexas nos termos art. 72, inc. II da 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE
CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1
administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br

FGNF: 881.2412.1575



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas. De acordo com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), após a cotação, é optado no presente processo o critério menor preço, conforme critérios de julgamentos previsto no art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, assim verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que a devida habilitação jurídica, não deixando de se observar a regularidade fiscal. Destacando ainda que se encontram atendidos ainda o disposto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

- I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
- II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que o mesmo está compatível com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e seguintes, em especial o art. 68 da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 68. As habilitações fiscais, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - O inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Resta deixar consignado que a empresa AUGUSTO C. DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ Nº 10.570.393/0001-22, demonstrou habilmente sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e técnica.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br

FONE: (88) 3412-1575



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



5. CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Auditoria Interna e Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Assim, submeto a presente justificativa a Presidência do Legislativo nos termos do art. 72, inc. VIII da Lei nº 14.133/2021.

Fortim - CE., 10 de julho de 2024.

Rainara Ferreira Teixeira
Rainara Ferreira Teixeira
Agente de Contratação
Matrícula nº 120064-8

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br

FONE: (82) 3413-1575

Assunto **Re: CARTA PROPOSTA DISPENSA 002/2024**
De Licitação <licitacao@cmfortim.ce.gov.br>
Para powertec soluções tecnologicas <powertec_st@hotmail.com>
Data 2024-07-10 13:04



-
- MAPA DE PREÇOS.pdf(~246 KB)
-

Senhor licitante,

Segue em anexo o Mapa de Preços referente a Dispensa de Licitação nº 002/2024 da Câmara Municipal de Fortim com o resultado final.

Rainara Ferreira Teixeira
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE, por meio da Agente de Contratação com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 c/c o Decreto Legislativo nº 001/2024 de 26 de janeiro de 2024. **AUTORIZO** a continuidade no procedimento administrativo, objetivando a **CONTRATAÇÃO** via **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024** para atendimento da despesa a seguir discriminada:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva em equipamentos de informática como computadores, notebooks, nobreaks, estabilizadores e tablets com visitas técnicas avaliativas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortim.

EMPRESA GANHADORA E VALOR AUTORIZADO:

- **AUGUSTO C. DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ Nº 10.570.393/0001-22, com endereço na Rua Joaquim Pergentino, nº 250, Loja 12, Centro, CEP: 62.815-000, Fortim - CE, que apresentou o **MENOR PREÇO** no valor Global de **R\$ 11.394,00 (onze mil, trezentos e noventa e quatro reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001. 2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Fortim - CE., 10 de julho de 2024.

KATH ANNE MEIRA DA
SILVA
SIMONASSI:97570478304

Assinado de forma digital por
KATH ANNE MEIRA DA SILVA
SIMONASSI:97570478304
Dados: 2024.07.10 11:48:46
-03'00'

Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE
CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1
administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br
FONE: (88) 3413-1575



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Fortim, Sra. Kath Anne Meira Da Silva Simonassi, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 002/2024, vem **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente processo visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva em equipamentos de informática como computadores, notebooks, nobreaks, estabilizadores e tablets com visitas técnicas avaliativas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortim, em favor da empresa:**

- **AUGUSTO C. DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ Nº 10.570.393/0001-22, no valor Global de R\$ 11.394,00 (onze mil, trezentos e noventa e quatro reais).

Fortim - CE., 10 de julho de 2024.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA
SIMONASSI:9757047830
4

Assinado de forma digital por
KATH ANNE MEIRA DA SILVA
SIMONASSI:97570478304
Dados: 2024.07.10 11:49:26
-03'00'

Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE
CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1
administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br
FONE: (88) 3413-1575

Assunto **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO N° 015/2024**
De Licitação <licitacao@cmfortim.ce.gov.br>
Para powertec soluções tecnologicas <powertec_st@hotmail.com>
Data 2024-07-10 13:16



- TERMO DE CONVOCAÇÃO E CONTRATO.pdf(~13 MB)

Boa tarde!

Segue Termo de Contrato para assinatura, referente a Dispensa de Licitação nº 002/2024.

Att.,

Rainara Ferreira Teixeira
Agente de Contratação



Assunto **RE: ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO N° 015/2024**
De powertec soluções tecnologicas <powertec_st@hotmail.com>
Para Licitação <licitacao@cmfortim.ce.gov.br>
Data 2024-07-10 15:18



- TERMO_DE_CONVOCAÇÃO_E_CONTRATO_assinado.pdf(~13 MB)

Boa tarde.

Segue anexo o documento assinado.

PowerTEC Soluções Tecnológicas
GERENTE
POWERTEC SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

De: Licitação <licitacao@cmfortim.ce.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 10 de julho de 2024 13:16
Para: powertec soluções tecnologicas <powertec_st@hotmail.com>
Assunto: ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO N° 015/2024

Boa tarde!

Segue Termo de Contrato para assinatura, referente a Dispensa de Licitação nº 002/2024.

Att.,

Rainara Ferreira Teixeira
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fortim - CE., 10 de julho de 2024.

AUGUSTO C. DOS SANTOS - ME
CNPJ nº 10.570.393/0001-22
Rua Joaquim Pergentino, nº 250, Loja 12, Centro.
Fortim - CE
CEP: 62.815-000

ASSUNTO: Referente à assinatura de contrato da Dispensa de Licitação nº 002/2024.

Sr. Licitante,

Venho por meio deste informar que a partir deste momento o Sr. está sendo convocado a comparecer a Câmara Municipal de Fortim, com endereço à Shopping Boulevard, Avenida Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim - CE, para em ato público fazer a assinatura do contrato referente a Dispensa de Licitação nº 002/2024.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

KATH ANNE MEIRA DA SILVA
Assinado de forma digital por
KATH ANNE MEIRA DA SILVA
SIMONASSI:97570478304
Dados: 2024.07.10 11:51:11 -03'00'

Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE
CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1
administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br
FONE: (88) 3413-1575



TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 015/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM COM A EMPRESA AUGUSTO C. DOS SANTOS - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O município de Fortim, através de seu órgão Legislativo Câmara Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede no Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 35.050.772/0001-12, neste ato representado pela Presidente, Senhora **KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **AUGUSTO C. DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.570.393/0001-22 com sede na cidade de Fortim -CE, sito à Rua Joaquim Pergentino, nº 250, Loja 12, Centro, representada pelo Sr. Augusto Cesar dos Santos, cadastrado no CPF/MF sob o nº 855.168.992-49, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 002/2024 e Processo Administrativo nº 2024.06.20.01, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, leis pertinentes e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 – O presente Contrato tem como fundamento o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, publicado nesta data nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva em equipamentos de informática como computadores, notebooks, nobreaks, estabilizadores e tablets com visitas técnicas avaliativas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortim.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 – O valor global do presente contrato é de **R\$ 11.394,00 (onze mil, trezentos e noventa e quatro reais)**, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva em equipamentos de informática como computadores, notebooks, nobreaks, estabilizadores e tablets com visitas técnicas avaliativas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortim.	06	MÊS	R\$ 1.899,00	R\$ 11.394,00
TOTAL					R\$ 11.394,00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências DA CONTRATANTE e a outros locais onde estejam situados os equipamentos.
- 4.2. Fornecer todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços a serem realizados.
- 4.3. Autorizar a saída dos equipamentos e seus componentes para conserto na oficina da Contratada mediante formulário próprio, autorizado pelo Departamento de Administração, quando for tecnicamente comprovada a complexidade do problema.
- 4.4. Garantir a boa utilização dos equipamentos, observando as recomendações técnicas e dos manuais de operacionalização.
- 4.5. Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja reparado ou corrigido;
- 4.6. Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA
SIMONASSI:9757047830
4
Assinado de forma digital por
KATH ANNE MEIRA DA SILVA
SIMONASSI:9757047830
Dados: 2024.07.10 11:51:53
-03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br

FONE: (88) 3413-1575



CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que o objeto do presente Termo de Referência se realize com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 5.2. Cumprir rigorosamente os serviços e os prazos definidos no neste Termo de Referência e seus anexos;
- 5.3. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.4. Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham a causar a Unidade Administrativa ou a terceiros, quando devidamente comprovados, em decorrência da execução, objeto deste Termo de Referência, de modo direto ou indireto, sujeitando-se, ainda, a realizar novamente o serviço incorretamente executado, se for o caso, sem quaisquer ônus para o Poder Legislativo;
- 5.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Poder Legislativo ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.6. Disponibilizar meios eficientes de comunicação (endereço eletrônico, telefone e fax), que possibilitem fácil contato com a Câmara Municipal;
- 5.7. Fornecer, quando autorizado pela CONTRATADA, peças e/ou componentes, executar a instalação dos mesmos e outros materiais, igualmente aos utilizados pelo fabricante do equipamento ou similar.
- 5.8. Apresentar Relatório de Manutenção de todas as visitas, contendo o nome do responsável pela solicitação, a data e a hora do chamado de início e término do atendimento, identificação do defeito detectado, suas causas e efeitos, bem como as providências adotadas e demais informações pertinentes.
- 5.9. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, bem como, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.10. Responsabilizar-se por todas as despesas trabalhistas dos seus funcionários que executarem os serviços de manutenção dos equipamentos do CONTRATANTE.
- 5.11. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção das medidas cabíveis.
- 5.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados.
- 5.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 5.14. A empresa contratada deverá ainda:
 - 5.14.1. Realizar as manutenções preferencialmente no local e, não havendo a possibilidade, deverá levar o equipamento até o laboratório próprio na sede da empresa e entregá-lo no mesmo local de origem.
 - 5.14.2. As retiradas de equipamentos deverão ser documentadas pela CONTRATANTE e devidamente assinadas pela CONTRATADA;
 - 5.14.3. A CONTRATADA se responsabilizará pelo deslocamento e recuperação dos equipamentos e por sua devolução.
- 5.15. Fornecer e encaminhar à CONTRATANTE, relação das peças necessárias à perfeita execução dos serviços, sempre que necessário.
- 5.16. A CONTRATADA se responsabilizará com toda e qualquer despesa com seus técnicos, incluindo deslocamento e alimentação.
- 5.17. A CONTRATADA será responsável também pelo fornecimento de todas as ferramentas e instrumentos necessários à manutenção, instalação e configuração de equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 – A vigência do presente contrato é até 31/12/2024 e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** mediante apresentação da Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2 - Para realização dos pagamentos, A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 8.1 – O valor do Contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

KATH ANNE MEIRA
DA SILVA
SIMONASSI:9757047
8304

Assinado de forma digital por
KATH ANNE MEIRA DA SILVA
SIMONASSI:97570478304
Dados: 2024.07.10 11:52:16
-03'00'



CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos materiais contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- l) Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
- m) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- n) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem a) item 10.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens a) a m) do item 10.1;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens b) a g) do item 10.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens h) a l) do item 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA
SIMONASSI:97570478304

Assinado de forma digital por
KATH ANNE MEIRA DA SILVA
SIMONASSI:97570478304
Dados: 2024.07.10 11:52:37 -03'00'



10.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1 – O instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021;

11.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 138 da Lei nº 14.133/2021, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 138, § 2º da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

12.1 – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contrato, de acordo com o estabelecido no Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2.001, elementos de despesas nº 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

14.1. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** A manutenção preventiva tem a finalidade de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso. Obedecerá a uma rotina programada, uma vez ao mês, no horário de funcionamento da Câmara de 8h às 17h, em dias úteis ou em horários julgados convenientes nos fins de semana ou feriados, consistindo em:

14.1.1. Verificação técnica nos equipamentos que compõe o sistema;

14.1.2. Execução de ajustes, regulagens, limpeza interna, teste geral de funcionamento dos equipamentos, reparos em geral, remanejamentos, instalações e consertos de fiações.

14.2. A CONTRATADA realizará a primeira manutenção preventiva no primeiro mês de vigência do contrato, em data a ser definida pelo fiscal do contrato designado pelo CONTRATANTE.

14.3. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 06 (SEIS) horas para concluir os serviços da manutenção preventiva.

14.4. A empresa poderá solicitar prorrogação do prazo em virtude do grau de dificuldade para a realização da manutenção preventiva, desde que devidamente comprovado.

14.5. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Aquela destinada a remover os defeitos ou falhas apresentadas pelos equipamentos que venham a comprometer o seu desempenho, compreendendo inclusive, ajustes e reparos necessários, remanejamento, instalações.

14.5.1. A manutenção corretiva, dar-se-á através de solicitação do fiscal da CONTRATANTE, em dias úteis, dentro das possibilidades normais, no horário de expediente.

14.5.2. Os chamados para manutenção corretiva, feitos pelo fiscal da CONTRATANTE, deverão ser atendidos quantas vezes forem necessárias.

14.5.3. A abertura do chamado deverá ser feita através de telefone ou correio eletrônico fornecido pela CONTRATADA.

14.5.4. A CONTRATADA deverá atender ao chamado da CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, em no máximo 04 (quatro) horas, contados da comunicação do defeito ao início da manutenção corretiva e deverá concluir os serviços em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

14.5.5. A empresa poderá solicitar prorrogação do prazo em virtude do grau de dificuldade em resolver o defeito apresentado pelo equipamento ou pela dificuldade na aquisição de peças ou componentes a serem substituídos, desde que devidamente comprovado.

14.5.6. A CONTRATADA deverá transcrever em formulário específico (relatório de atendimento ou ordem de serviço), o defeito apresentado, e outras observações que se fizerem necessárias e colher a assinatura do representante legal designado pela CONTRATANTE.

14.5.7. Quando ocorrer, na execução dos serviços, a necessidade de substituição de peças e/ou componentes eletrônicos, a empresa contratada deverá apresentar orçamento prévio discriminando as peças e/ou componentes eletrônicos a serem substituídos, quantidade, preço unitário e total, para análise e autorização da Contratante, antes da execução dos serviços.

KATH ANNE
MEIRA DA
SILVA
SIMONASSI:
9757047830
4

Assinado de
forma digital por
KATH ANNE
MEIRA DA SILVA
SIMONASSI:97570
478304
Dados: 2024.07.10
11:53:02 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



14.5.8. O valor a ser pago referente aos serviços de manutenção será fixo, conforme o preço cotado na proposta do licitante.

14.5.9. A CONTRATADA deverá propor a substituição dos componentes que apresentarem excessos de defeitos, considerando-se excessos a ocorrência de 03 (três) solicitações de manutenção corretiva para o mesmo componente num período de 30 (trinta) dias, contados a partir da primeira solicitação.

14.5.10. Caso seja necessária a retirada do equipamento para fins de manutenção, a Contratada providenciará a imediata instalação de outro equipamento com as mesmas características, que poderá ser retirado quando da reinstalação, devidamente revisada e/ou recuperada.

14.6. A prestação dos serviços deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Fortim, localizado ao Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE, CEP: 62815-000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato, o Foro competente é o do Município de Fortim, Estado do Ceará, em obediência disposto ao artigo 92, § 1º da Lei 14.133/2021.

E, estando às partes acertadas, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Fortim - CE, 10 de julho de 2024.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA
Assinado de forma digital por KATH ANNE MEIRA DA SILVA
SIMONASSI:97570478304 Dados: 2024.07.10 11:53:24 -03'00'

Kath Anne Meira Da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
AUGUSTO CESAR DOS SANTOS
Data: 10/07/2024 15:14:55-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Augusto C. dos Santos – ME
CNPJ nº 10.570.393/0001-22
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01)
CPF nº 704556865-00

02)
CPF nº 024.067.027-23

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br

FONE: (88) 3413-1575



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2024

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM E A EMPRESA **AUGUSTO C. DOS SANTOS - ME**.

PARTES: CONTRATANTE - **CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM**, INSCRITA NO CNPJ N° 35.050.772/0001-12, E A CONTRATADA - **AUGUSTO C. DOS SANTOS - ME**, COM SEDE NA CIDADE DE FORTIM, ESTADO DO CEARÁ, À RUA JOAQUIM PERGENTINO, N° 250, LOJA 12, CENTRO, FORTIM - CE, INSCRITA NO CNPJ N° 10.570.393/0001-22.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMO COMPUTADORES, NOTEBOOKS, NOBREAKS, ESTABILIZADORES E TABLETS COM VISITAS TÉCNICAS AVALIATIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI N° 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.394,00 (ONZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.

ASSINA PELO CONTRATANTE: KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

ASSINA PELA CONTRATADO: AUGUSTO CÉSAR DOS SANTOS.

VIGÊNCIA: O CONTRATO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE JULHO DE 2024.

FORTIM - CE., 10 DE JULHO DE 2024.

KATH ANNE MEIRA DA
SILVA
SIMONASSI:97570478304

Assinado de forma digital por
KATH ANNE MEIRA DA SILVA
SIMONASSI:97570478304
Dados: 2024.07.10 11:53:44
-03'00'

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, n° 1049, 1° Andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br

FONE: (88) 3413-1575



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CERTIFICAMOS QUE A CÓPIA DO **EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024**, DECORRENTE DA **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**, QUE TEM COMO **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMO COMPUTADORES, NOTEBOOKS, NOBREAKS, ESTABILIZADORES E TABLETS COM VISITAS TÉCNICAS AVALIATIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM. **CONTRATADA**: AUGUSTO C. DOS SANTOS - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.570.393/0001-22. **VALOR GLOBAL**: R\$ 11.394,00 (ONZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS). **PRAZO DE EXECUÇÃO**: DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA RECEPÇÃO DESTA CASA LEGISLATIVA NO DIA 10 DE JULHO DE 2024.

FORTIM - CE., 10 DE JULHO DE 2024.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA
SIMONASSI:97570478304

Assinado de forma digital por KATH ANNE MEIRA DA SILVA
SIMONASSI:97570478304
Dados: 2024.07.10 11:54:05 -03'00'

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br

FONE: (88) 3413-1575



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



ORDEM DE SERVIÇO

A Empresa: AUGUSTO C. DOS SANTOS - ME	
Endereço: Rua Joaquim Pergentino, nº 250, Loja 12, Centro, Fortim – CE.	
CNPJ: 10.570.393/0001-22	Telefone: (88) 99921-1513

Autorizamos V.S.^a a prestar os serviços abaixo discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do **Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 002/2024**.

I - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva em equipamentos de informática como computadores, notebooks, nobreaks, estabilizadores e tablets com visitas técnicas avaliativas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortim.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva em equipamentos de informática como computadores, notebooks, nobreaks, estabilizadores e tablets com visitas técnicas avaliativas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortim.	06	Mês	R\$ 1.899,00	R\$ 11.394,00
TOTAL					R\$ 11.394,00

II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Ação nº 01.01.01.031.0001.2.001; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, do orçamento da Câmara Municipal de Fortim/CE para o exercício de 2024.

III – PRAZO PARA EXECUÇÃO

O prazo para se executar o objeto contratado inicia no dia 10/07/2024, com término no dia 31/12/2024, não podendo ser prorrogado.

IV – DA OBRIGAÇÃO

Conforme estabelecido no Termo de Referência, Aviso de Dispensa ou Contrato.

V – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial da prestação de serviços, por culpa exclusiva da Empresa Contratada sujeitará esta às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

VI – DOS ÔNUS E ENCARGOS

Todos os ônus ou encargos referentes à execução desta ordem, tais como: seguros, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos ficam totalmente a cargo da Empresa Contratada.

KATH ANNE
MEIRA DA
SILVA
SIMONASSI:
975704783
04

Assinado de
forma digital por
KATH ANNE
MEIRA DA SILVA
SIMONASSI:9757
0478304
Dados:
2024.07.10
11:57:54 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE
CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1
administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br

FONE: (88) 3413-1575



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



VII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução desta Ordem será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, que deverá atestar a execução do(s) objeto(s) contratada(s).

VIII – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de execução da prestação de serviços, bem como pagamento, obedecerão a presente Instrução Normativa.

A Empresa Contratada atesta que Recebeu a Ordem de Serviço e Cópia da Nota de Empenho, e está ciente das condições estabelecidas.

Câmara Municipal de Fortim, em 10/07/2024.

KATH ANNE MEIRA DA
SILVA
SIMONASSI:97570478304

Assinado de forma digital por
KATH ANNE MEIRA DA SILVA
SIMONASSI:97570478304
Dados: 2024.07.10 11:58:22 -03'00'



Documento assinado digitalmente
AUGUSTO CESAR DOS SANTOS
Data: 10/07/2024 15:10:11-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

AUGUSTO C. DOS SANTOS - ME
CNPJ nº 10.570.393/0001-22
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE
CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1
administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br
FONE: (88) 3413-1575



NOTA DE EMPENHO 10070001

Ceará
Governo Municipal de Fortim
Câmara Municipal de Fortim
Exercício de 2024

Data: 10/07/2024

Modalidade: global

INTERESSADO

Credor.... AUGUSTO C. DOS SANTOS - ME
Endereço.. RUA JOAQUIM PERGENTINO, 250, LOJA 12, CENTRO-Fortim-CE 62815-000
C.N.P.J.... 10.570.393/0001-22 Fone (88) 3413-1767
C.G.F..... 06.373.203-3
Banco..... 001 Agência: 4379-6 c/c.: 7.730-5

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 01 01. Câmara Municipal
Func.programática 01 031 0001 2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Subelemento..... 3.3.90.39.17 Manutenção e cons. de máq. e equipamento
Fonte de recurso..... 1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Complemento da Fonte... 0000 Sem complemento de fonte ou destinação de recursos
Combate ao Covid-19?... Não

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Dispensa de Licitação
Número do processo..... DL 002-2024 Exercício.. 2024
Código contrato..... 015/2024
Código transf. ou conv.

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

saldo anterior	valor empenhado	saldo disponível
30.355,56	11.394,00	18.961,56

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico...: Valor que se empenha para fazer face às despesas com CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMO COMPUTADORES, NOTEBOOKS, NOBREAKS, ESTABILIZADORES E TABLETS COM VISITAS TÉCNICAS AVALIATIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2024 E CONTRATO N° 015/2024.

Item	Quantidade Unid.	Código Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	6,0000 MÊS	124603 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIP. DE INFORMÁTICA	1.899,00	11.394,00

Fortim, 10 de Julho de 2024.
Autorizo

SIDILLA ALEXANDRE TOMAZ DA SILVA:04532944309
Assinado de forma digital por SIDILLA ALEXANDRE TOMAZ DA SILVA:04532944309
Dados: 2024.07.10 16:01:27 -03'00'

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI:97570478304
Assinado de forma digital por KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI:97570478304
Dados: 2024.07.10 16:02:05 -03'00'

SIDILLA ALEXANDRE TOMAZ DA SILVA
DIRETOR DE FINANÇAS

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024

ESTADO DO CEARÁ. A Câmara Municipal de Fortim torna público o Extrato do Contrato nº 015/2024 - Dispensa de Licitação nº 002/2024 celebrado entre a Câmara Municipal de Fortim e a empresa Augusto C. dos Santos - ME. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva em equipamentos de informática como computadores, notebooks, nobreaks, estabilizadores e tablets com visitas técnicas avaliativas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortim. **Valor Global:** R\$ 11.394,00 (onze mil, trezentos e noventa e quatro reais). **Vigência:** 10 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Fortim - CE, 10 de julho de 2024.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI -
Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

Publicado por:
Cíntia de Aquino Moreira
Código Identificador:C7A68720

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 15/07/2024. Edição 3502
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>



Contrato nº 015/2024/2024

Última atualização 15/07/2024

Local: Fortim/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE FORTIM - CAMARA MUNICIPAL

Unidade executora: 1 - MUNICIPIO DE FORTIM - CAMARA MUNICIPAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2024.06.20.01 **Categoria do Processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 15/07/2024 **Data de assinatura:** 10/07/2024 **Vigência:** de 10/07/2024 a 31/12/2024

Id contrato PNCP: 35050772000112-2-000003/2024 **Fonte:** Licita + Brasil **Id contratação PNCP:** [35050772000112-1-000002/2024](#)

Objeto:

Prestação de serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva em equipamentos de informática como computadores, notebooks, nobreaks, estabilizadores e tablets com visitas técnicas avaliativas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortim.

VALOR CONTRATADO

R\$ 11.394,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: AUGUSTO C. DOS SANTOS **CNPJ/CPF:** 10.570.393/0001-22 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato.pdf	15/07/2024	Contrato	↓
empenho.pdf	15/07/2024	Contrato	↓

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos essenciais em sede de licitações e contratos administrativos celebrados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado interinstitucional com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desse portal do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção única legal, coordenada pelos indicadores a compor o modelo comitê.

A adequação, fidelidade e confiabilidade das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.deservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Texto destinado à expedição de informações relacionadas à licença de uso.